

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.75

REQUERENTES: Alexandre Manuel da Cunha  
e Sousa

LOCAL: São Lourenço - Rio Jacuí - Rio Pardo -  
R.S.

DATAS - LIMITE: 1808 - 1822

FOLHAS ESCRITAS: 65

Requerida do Siseccino originario a Senhor  
confirmação mediada Rio em  
Mazia 14 de Novembro de 1808

01 /

*[Handwritten initials]*

*Pro Grande do Sul*

*W Jacinto*



Seu Alexandre Manoel da Cunha e Souza  
Capitão da Cavalaria Miliciaria, e morador na  
Caxoeira Fronteira do Rio Pardo, Contidente  
do Rio Grande do Sul, que elle comprou a Es-  
trela da Silva Monteiro o terreno, que compre-  
hende a Sismaria junta; passada pelo Ex.<sup>mo</sup>  
Vice Rey do Brazil, como se manifesta da  
Escritura Judicial inclusa, que apresenta,  
com a Certidão da Medição do referido ter-  
reno. E como quer Confirmação desta  
mesma Sismaria; por isso.

S. a V. A. R. seja  
servido mandar passar Carta  
de Confirmação da d<sup>a</sup> Sismaria,  
ate por effeito de mera Graça.

BI 14.75

Como Procurador  
Francisco das Chagas

E. R. M.

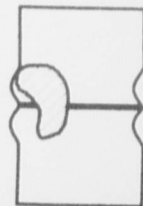
ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Recibidos los Documentos mencionados neste Requerim.<sup>to</sup> Suo de fecha 20 de  
Noviembre de 1808

Francisco de Chaves

IV



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

N.º 4.º do Procurador da proad.

N.º de Jan. 14 de Julho de 1816.

02  
70  
Senhor

J J

Atestada na forma da sup.<sup>ta</sup>  
N.º de Jan. 1.º de Sep. de 1816.

J J



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Deve-se apresentar a Carta Original da Sesmária, e pajar Ordem para se collocarem Marcoz de pedra em Lugar dos que se collocarão de pau; pois que a medição não comtem em si terreno de mais, antes de menos.

J

Dei D.º Sr.º Mor.  
Manoel da Cunha e Aguiar  
La Sentença junta mostra  
ahar-se medido, edemarcado  
em huma Sesmária, de q  
esta de pize na Capa. do  
Rio Gro. de S.º Pedro  
do Sul, cujo terreno vem  
discripto no Mapa junto  
q.º Santo

C.º Ord. em 17 de Aug.º de 1816.

Dei D.º Sr.º Mor.  
deique mandar-se  
pajar Carta de  
Confirmação am sua Ses-  
mária SAH

Com.º Por  
Lore de Antaga S.º maior



Maja Vista o Procurador da forca.  
João de Faria de S. D. N. de 1816.

03

Satisfacção na forma  
da resposta. Rio de  
Janeiro de 2 de Abril de 1816.

Deve apresentar a Carta-  
Original da Sesmaria, de  
que se trata.

Dei M. M. M. M. M.  
Mandei a família de que se  
trata a Sentença junta, para  
achar-se medidas, e demarca-  
do em humas Sesmaria  
Censada pelo Marquez  
de Alegrete Com. Cap.  
Gen. de Baya. de São Pedro  
cujo terreno vem descrito  
no Mappa junto, e se quer  
haver sua Carta de  
Confirmação

Dei M. M. M. M. M.  
digne mandar a  
passar.  
C. R. H.

Com. Proc.  
João de Artaga Sub-maio

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Majá d'Esta Procurador da foroa. *Almeida*  
17.º de Janr. 9 de 1816.

Satisfaca e torne com d'Esta Procurador da foroa.  
17.º de Janr. 9 de 1816.

*Almeida*  
L. L. na forma da  
reputa. Rio de Janr. 9  
de Dec. 11.º de 1816.

Deve se ajuntar aos mais Papéis.

Esta medição e demarcação da se-  
maria, de que se trata, não está curial  
por que não tem marcos alguns; nem o  
numero de braço confere com o terreno  
concedido, que he de du' legua de frente  
com du' de fundo. Deve-se por isto fazer  
Provisão para se reformar a dita me-  
dição e demarcação principiado no  
1.º Marco, que se houver de levantar  
para servir de peão, e fundando no  
mesmo 1.º Marco. sem exceder a dita  
extensão de du' legua de frente com du' de  
de fundo; collocando-se finalmente marcos  
de pedra em cada *legua* do *arroyo*, e  
apresentando-se o mappa regular do mesmo  
terreno na forma de Maria de 25 de Janr.  
de 1809.

*Almeida*  
D. O Sr. Alexandre  
Manuel da Cunha e Souza,  
que tendo requerido a V. Mage.  
Mandasse passar carta de foroa  
firmada, visto ahiar-se me-  
dição, e demarcado em hum  
desmatado de que esta de posse  
na Cajup. do Rio Grande de  
S.º Pedro do Sul, cujo ter-  
reno vem descrito no Map-  
pa junto ao no primeiro  
requerim. do que foi V. Mage.  
servido q' Despacho deste  
Tribunal de 2 de Setembro  
de 1811. e assim Ordenar, que  
se sup. e satisfizesse devendo  
apresentar a carta original  
de

*Almeida*  
L. L. em 25 de Janr. de 1817

TEXTU DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



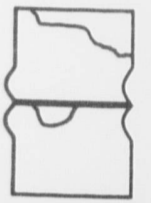
44

de Sarmaria o que Cam  
pro com. amluzã, ep. issã

Deo Deo  
pedique a ser  
as sup. mandando-  
me passar Carta de  
Confirmação das e  
seridas terras

Como Pro  
Sou de Artaga. Souts-maior

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



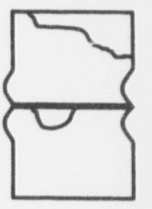
X05

Alexandre Manoel da  
Cunha e Sousa se ha de pagar Pro<sup>as</sup> de  
med. e demore<sup>as</sup> Rio de Janeiro 24 de Junho de 1817.

Bernardo Jose de Souza Daltro



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Artigo do L<sup>o</sup> 5<sup>o</sup> da Rec.  
dos Honor. Diretores ficou con-  
seguido quinhentos e quarenta  
reis, que recebeu o actual Re-  
cibido que comnigo assinou  
Rio de Janeiro de 1817

Luiz Pedro Sabalbaro

Antonio Luis Ferreira de Almeida

Proj. de Reg. do L<sup>o</sup> 11 do Reg.  
Qual. do e Honor. Antonio Luis  
de Almeida de 1817

Quintino F. de Azevedo

N<sup>o</sup> 33 — 5<sup>o</sup> d.

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

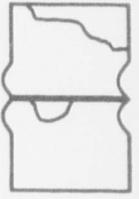


106

Recebi a carta de Senhoria Maria de  
cunha qd apresentava a Cam de  
Juizaria qd Doy de Tribunal de  
9 de Dezembro de 1816 que deve  
cumprir de Alexandre Mel dasunha  
Souza Rio 22 de Março  
de 1817  
João de Antão Coutinho



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

M. e P. S. X 07

O Rey Nosso Senhor, Atendendo ao que lhe representou  
Alexandro Manoel da Cunha e Souza, Ha por bem dispensar  
para que sem embargo do lapso do tempo se faça confirmacão  
da Carta inclusa de sesmaria que em 11 de Setembro de 1797  
se puzo a favor de Estevão da Silva Monteiro. O que V. M.  
fara' presente na Mesa do Desembargo do Paço para que assim  
se execute.

Deos guarde a V. M. Paço em 11 de Junho  
de 1818.

Thomez Ant. de Villanar Portugal

116

Sr. Pedro Machado de Miranda

Mathieiros

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





71

Cumprada a legistia

presencia de despacho

Maria. Rio de Janeiro 6 de

Julho de 1818.

*[Faint, mostly illegible handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

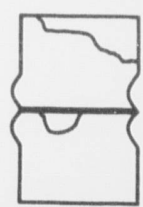
Antônio Luiz de Albuquerque  
Rio de Janeiro 6 de Julho de 1818

Reg. no 23 das Leis nesta  
Secretaria de Estado de Paço  
866.

Antônio Luiz de Albuquerque

*[Faint handwritten text]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



X  
X  
X 08  
A Alexandre Manoel da Cunha e Souza se hade prest.  
Prestação de despesa de Lixos de campo. Rio de Janeiro de  
1810. Dadas e he da Sumaria original em 1810. Estevao de  
Mint. Do. Des. supra  
Bernardo Joze de Souza Sobalho



Art. 73.º do livro 5 da Recuta  
das novas Direitas ficão carregas  
quinhentas e quaranta ris que  
recebem o actual Recuidor que  
comungo apignou. Rio de Janeiro  
13 de Junho de 1818

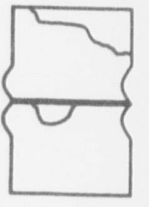
Jos Pedro Saldeiros Antonio Albano Fragoso.

Art. 40 do Livro 3º do Reg. do  
Geraldo e Sumaria de 1818  
de Junho de 1818

Jos Pedro Saldeiros

127 — 540

TEXTU DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Maja Brita o Procurador da fozza.  
Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1818.

J. M. M.

X  
09

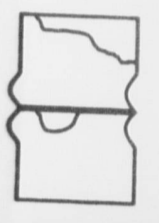
Satisfaca na forma da resposta.  
Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1818.

Deve se juntar a Carta original  
da Sesmaria, de que se pede  
Confirmacao.

Dr. Alexandre

Manoel da fozza edura, que  
requerido a Vossa Magestade para  
confirma<sup>ção</sup> da Sesmaria que lhe foi a  
cida em 11 de Dezbr. de 1797, foi  
Vossa Magestade servida a Desp.  
Mesa do Rey do Brasil de 10 de  
del 8/6 determinar, que o Supl.  
tufrese devendo colocar Manoel  
fozza em lugar do q se fora  
de pad. e outro. Sim, q juntamente  
ta original de Sesmaria, para  
a Resposta não contem em si  
no demais, antes de mais, do  
tudo o Supl. Satisfaca, como se  
Carta original de Sesmaria,  
junta aos mais papeis, e  
Dispensa de Supl. de tempo a  
Mappa original do Terreno

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



9v

De Vossa Magestade

gestade, q em atemas as  
Sup<sup>da</sup> ter satisfeito, e sem  
prezo de terminados q  
Vossa Magestade  
com vobras pelo deu-  
mentos juntos, Deviguo  
Mandar passar Carta  
de confirmacao das  
ditas terras as sup<sup>da</sup>

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





Dom João por Graça de Deus Rei do  
 Reino Unido de Portugal e do Brazil e Algarves d'agora e d'alora  
 Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio  
 da Ethiopia Arabia Pérsia e da Índia etc. Faço Saber aos que esta Provi-  
 zão vierem: que Atendendo ao que Me Representou Alexandre Manoel  
 da Cunha e Souza; Hey por bem dispensar para que sem embargo do  
 do lapso do tempo se passe a confirmação da Carta de Sumaria que em  
 arzo de Setembro de mil e sete centos noventa e sete se passou a favor  
 de Estevão da Silva Monteiro; Esta Provisão se cumprirá como ella  
 se Contem. Pagou de Novos Direitos quinhentos e quarenta Reis que se lan-  
 çaram ao Thezourero delles a 15 do L5 de sua Recita como se viu de  
 seu conhecimento em forma Registrado no L5 do Registro Geral  
 176. El Rei Nosso Senhor Mandou por Voz Especial Mandado  
 pelos Ministros abaixo assignados do Real Conselho e Vozes Desembar-  
 gadores do Paço. Antonio Luis Alves a 13 de Janeiro aos trinta e  
 hum de julho de mil e oito centos e dezoito. Desta mil e duzentos, de  
 assignar mil e seis centos Reis.

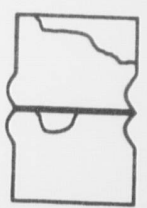
Bernardo José da Souza Sobado a Ser. en. v. v.

Antonio de Barros de Castro Ant. Felipe Soares de Brito de Medeiros

Manoel de Menezes  
 R. q. quinhentos e quarenta e seis  
 Reis, e mais mil e quatro  
 e vinte e seis Reis e setenta e seis  
 A 18 de 1818  
 José Maria de Aguiar de Aguiar

2.400
1.700
2.700
1.960

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



10v

Por. Avizo de D. M. de Junho de  
1818. Desp.º da Mza do Reg.º  
do Baco de M. de Junho do dito anno.

Reg.º na Cham.ª M. de Junho de  
Brasil ap. M. de L. M. das Prov.ºs. l.ºs.  
e M. de R.º 7 de Agosto de 1818  
M. de Junho de Junho de 1818

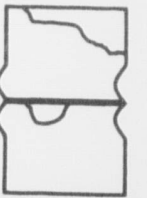
N.º 37

80

Reg.º.º de Junho de Junho de 1818  
Dia 4 de Agosto de 1818

M. de Junho de Junho de 1818

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

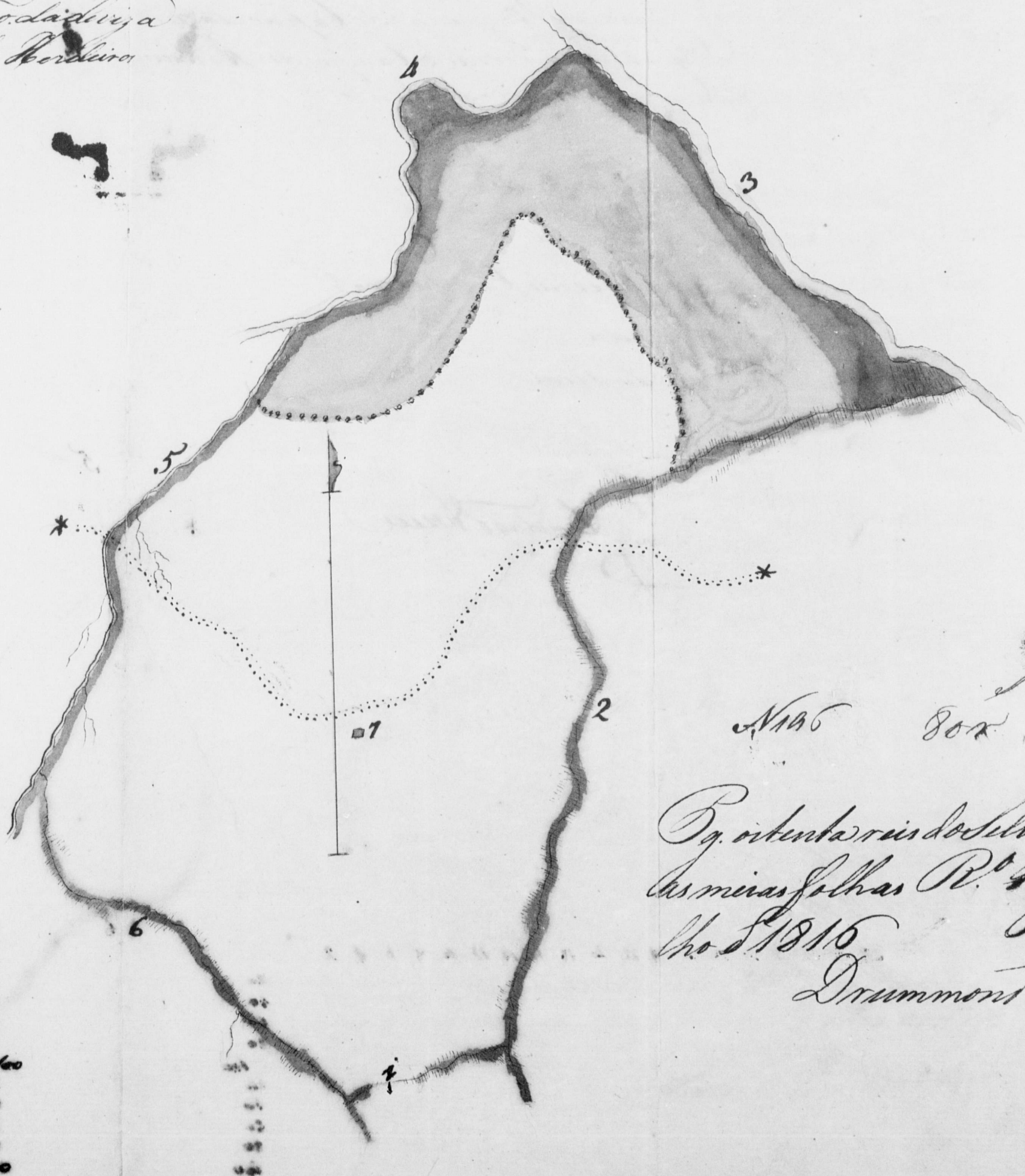




Mapa das Campes de Sarg. M. Alexandre Marcel da Cunha e Souza  
 citor na margem Meridional do Rio Jacuhy, e na margem Oriental do Rio Vacacahy grande, e arroj. de S. Paulo, e  
 bora, que comprehende dentro de seus limites 21.828 1/2 braças quadradas: a saber

- 1.º Marco do Caminho Poqueira do Capão da d'Alva;
- 2.º Vertente do Banhado q. divide os campos do Nordeste  
do Sarg. M. Jose Ferr. da S. Santos
- 3.º Rio Jacuhy
- 4.º Rio Vacacahy grande
- 5.º Arroj. S. Barbara
- 6.º Banhado que divide os campos do S.
- 7.º fazenda Fazenda
- \* Passo e Estrada Real

Doze de Junho de 1816  
 D. Antonio Xavier

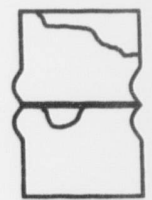


Mapa do  
 P. orientar os do S. Paulo  
 as minas felhas P. de S. Paulo  
 No. 1816  
 Drummond



Escala de 1000 braças por toalha

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL EM CORES  
 Original in colour





X 12  
Sua Real de Medição de Medi-  
ção e Collocações de Marcos pas-  
sado a favor do Author o Sar-  
gento Mor, Alexandre Mano-  
el da Lúnia e Souza, como  
abaixo se declara

Todos os Secretários e  
Senhores Doutores, Senhores  
Doutores, Corregedores, Provedores,  
Auditores, Juizadores, Conser-  
vadores, Contadores, Audi-  
tores e Juizes, e particulares da  
Junta de Guerra, Juizes de  
Fazenda com Mandado, Ordinarios  
e de Visitação, e em assim ato-  
dos os Senhores Senhores Ministros  
de Justiça Officiaes, e em assim  
pessoas de Real e de Herança de  
Portugal, e sua conquista  
aquelle, e quem donde operam  
se quem e cada hum dos qua-  
y esta minha primeira e  
may verdadeira Carta de  
Sentença Real extraída de  
hum Auto de Medição e Co-  
llocações de Marcos viram e  
for aprezentada, e verdadeis-  
no conhecimento della et do  
o seu devido e inteiro  
Compromisso Real e plena

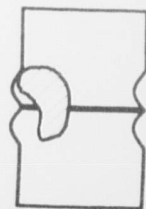
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

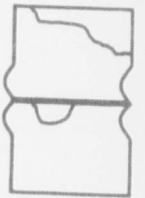




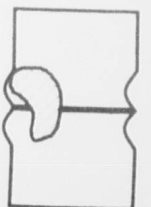
121

Real e plenaria execução  
della, e com ella pela minha  
parte se deva e haja de pedir  
requerer allegar defender e  
mostrar por qualquer via me  
do forma maneira deumen  
to titulos ou cartas que se ja  
eser pona emais valor em  
Direito ni hor lugar haja  
força e vigor tenha X. R.  
Thomaz Antonio de Bettencourt  
Cidadao pela Lei Luis doze  
nave Trienal nesta Villa de  
Nossa Senhora do Rosario do  
Rio Pardo Capitania do Rio  
Grande de São Pedro do Sul  
por sua Magestade que Deo  
Guarde O Bancho a saber  
atos e general de cada hum  
dos ditos lugares Minis  
tros de Justica e Officiaes de  
Mda deste e do Rey e Reyna  
de Portugal e sua conquista  
cada hum e sua respectivas  
jurisdicções Districtos

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

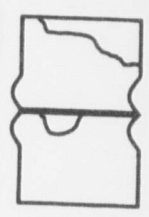


X  
13

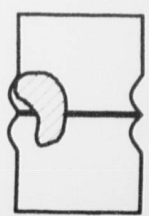


Destructo, e honaria, em  
 como neste p[re]sente p[re]sente das  
 maria) da sobredita villa de  
 Nova Senhora do Rosario da  
 Chibarda da Capitania do Rio  
 Grande de San Pedro de  
 centos e seis termos e fronteir  
 ra, perante mim se processava  
 hums Auto de Medicao  
 de Simaria e Labociação de  
 Maria de Pedro no lugar de  
 que se achava hum deffau, em  
 tres partes de hum a em e the  
 mo Author os arguinte Mor  
 Alexandre Manoel da Luz  
 nha e souza, e Leon Jose da  
 y Chaves e sua Mulher, dos  
 quaes Autos e ley competem  
 ley, e respectiva termos entre ou  
 tros munitos a de veros e m the  
 con theudo e in r[e]p[re]s[e]nta e de cha  
 rado de via em outra vez  
 de seu principio p[er] thea Peti  
 ca do Author a qual he da  
 theor forma modo, e maneira

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





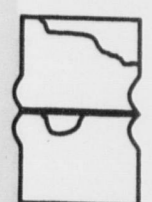
Pam

Torna modo em aneixa de  
 quinta de D. o Sargento  
 M. de Alexandre Moraes  
 da Cunha e Souza morador  
 na freguesia da Laxeira ter  
 mo da Villa do Rio Paro  
 que requirendo a sua Mage-  
 stade pela Real C. o. de  
 17 de Maio de 1764 confirmacao  
 da Carta de Sesmaria de hum  
 Campo sito do outro lado da  
 Pau de San. Lourenço, con-  
 cedido a Libanio da Silva Mon-  
 teiro em honra de Dezembro  
 de 1761. e de cento e noventa e  
 sete, o qual o suplicante hou-  
 ve de comprar por compra, foi  
 o qual o Senhor Servido man-  
 dar expedir a Provisao que  
 com a sentença de Mediana  
 e Mappa junta o ferece pa-  
 ra em consequencia de ho-  
 verem Colocadoo Marcos de  
 Pedra em lugar do deffacto  
 e porque na Mediana se

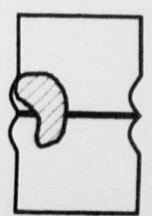
a Mediana referida  
 aque o suplicante se proce-  
 der sem animo de aposi-  
 cam, unicamente forlevan-  
 tado hum Marco no lugar  
 do daqueira, que devida  
 os leg. Campos como do bres  
 João Luiz Chave por ser  
 todo de humo de virg. natura  
 e sobre as que não pode  
 por isso haver duvida algu-  
 ma, quer ali Colocar outro de  
 Pedra citada para esse effe-  
 to a Mather do dito bres Cha-  
 ve e que se ponente com  
 fronta naquella parte, por  
 isso e por hum marido digo par-  
 te por dy e por os maridos em  
 Vaxa e de onas poder ser este  
 em sua propria lenda por  
 estar Criminosa e com to pa-  
 ra não ser preso com pena  
 de Revellia. Pede a Vossa  
 merce Senhor Juiz dar a Or-  
 naray e servir a passar a o hu



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Para aolugar dalampis  
 para a fin de ports, e apelis,  
 feito mandan seentreque ao  
 Suplicante os proprios docu-  
 mentos para os apresentar  
 ao Supremo Tribunal do  
 Dizenbargo dalano com a  
 original Carta de Simaria  
 e crederencia mere, segundo  
 aque a sua secontinha e de  
 Clarada e hera outro sim com  
 theudo encripto e declara de  
 ena dita Peticao do Author  
 que se acha junta aos Autos  
 aqua se dou a proventada  
 e por mim tem vista lida e  
 examinada, nella proferis  
 o meu Despacho do theor se  
 quinta do Proceda na de  
 Higienia requerida para a  
 qual a lino o dia de rese he  
 para aque sepan mandan  
 do para ser citada a lre  
 portij, e seu Marido visto  
 a Karan allegada. Casocira

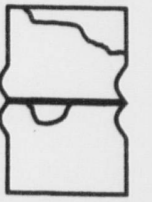
Desp.



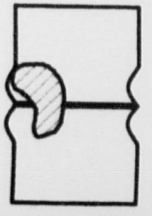
adocira de razia  
 de Junho de mil oitocentos e  
 tresete. Petenunt, segun-  
 do o que a si secontinha, e  
 declarada e hera outro sim com  
 theudo encripto e declara de  
 ena dita meu despacho dado  
 e proferido na dita Peticao  
 do Author que se acha jun-  
 ta aos proprios Autos na  
 forma modo e maneira que  
 dito fica, depois do que se via  
 mostrava a Distribuciao da  
 Causa aqua he do theor se  
 quinta Distribuida alan-  
 pa. Petenunt, segundo aque  
 a si secontinha e declarada  
 e hera outro sim com theudo  
 encripto e declara de ena dita  
 Distribuciao na forma modo  
 e maneira seguinte digo emanis-  
 ra que dito fica, depois do  
 que se via mostrava seguir  
 a mandado do theor forma  
 modo e maneira seguinte

Desp.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Mo.

Recebido da Thoma Ant  
 nis de Petenwort, Cidadã  
 pelo Lei Juiz das Synaxis  
 a na Villa do Rio Parde em  
 termo he de seto. Mando que  
 alguer official de Justica, e  
 uentena que vende este por  
 mim assignado para a li  
 tação requerida na Phian  
 vtro na forma que nella se con  
 ten e deharicatio o cum  
 pras. Frequencia da lamara  
 dezasei de Junho de mil oit  
 centos e dezesete, em Ant  
 gois Joze Loure de lampas Pa  
 thão de provis. Petenwort, he  
 quando a que assim se con  
 nha e declarada chera ou  
 tro lino com then do escripto  
 e declarado em o ditto meu  
 mandado na forma modo  
 enancira que osto fua, de  
 pois da que se via em o tra  
 va seguinte transcripto  
 e deharado a ape do referido



Recebido mandado  
 avertido e fe da litania fei  
 to a Mulher do Rio fou dus  
 y Chave aqua he do theor  
 forca modo enancira seguin  
 te. Amara da lamara, clar  
 bro Liviano Sufenaris, da  
 frequencia de Novahora  
 da Louzeira da laxocira  
 com proviza da lamara  
 da Villa do Rio Parde he de  
 seto. Certifico que em verte  
 do mandado retro lito a  
 mulher do duplicado forca  
 y Chave fante de tal a que  
 ab reconheo ser a propria  
 propria Mulher da du  
 plicado portado o con then do  
 no mandado retro e que  
 rimento supra, foi citada  
 em sua propria Pua, todo  
 o referido he verdade da que  
 sou fe. Barend da Corta  
 de Santa Barbara de oito  
 de Junho de mil oit centos

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



Demit coito autor de  
 resente. Amaro da Lameira, e  
 Castro. Segundo que a si  
 meo filha e declarada e hera  
 outro si com theudo scripto  
 e declarada em adito fe de li-  
 tacia na forma modo e ma-  
 neira que d'isto fica, depois  
 do que seia em outra vez se  
 guir a replica do author  
 da forma modo e maneira se-  
 guinte. Meritissimo senhor  
 Juiz. como pello em comissao  
 de d'os tempo se nao prosedeo na  
 diligencia requerida pello su-  
 plicante no dia a sig nado  
 no venerand despaicho de Ser-  
 ra Merced, requer portanto  
 o suplicante que se realice  
 a satisficacao para se pro-  
 seder no d'ito requerido na  
 Peticao. retro no dia de ho-  
 je dezanove de Junho  
 demit coito centos e dezes e  
 sete, pello que espera que

Replica



espera que dona Maria  
 a si se viva de ferir the, e  
 reuhera mere, segun do  
 o que a si se coitinha e de  
 Clara e hera outro si com  
 theudo scripto e declarada  
 em adito replica do author  
 na forma modo e maneira que  
 d'isto fica, a qual sendo meo  
 presentada, e por mim bem  
 vista lida e examinada me  
 ha por ser o meu despaicho  
 do theor. seguinte. Com  
 requer. Retenuto, segundo  
 o que a si se coitinha e de  
 Clara e hera outro si com  
 theudo scripto e declarada  
 em adito meu despaicho na for-  
 ma modo e maneira que di-  
 to fica, depois do que seia  
 em outra vez se guir a l-  
 ticia da satisficacao da li-  
 tacia feita a mulher do  
 lro na forma modo e ma-

Replica

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



Para o lugar da Lampo  
 para o fim de ports, e papéis,  
 feito mandar se entregue ao  
 Suplicante os proprios docu-  
 mentos para os apresentar  
 ao Supremo Tribunal do  
 Dizenbargo da Pano com a  
 original Carta de dimaria,  
 e Recbera mere, segundo  
 aque a sua recbentinha e de  
 Charava e hera outro sin com  
 theudo encripto e de clara de  
 ena dita Peticao do Author  
 que se acha junta aos Autos  
 aqual se doue a presentada  
 e por mim tem vista lida e  
 examinada, nella proferi  
 o meu Despacho do theor se-  
 guinte Proceda na de-  
 ligenca requerida para a  
 qual adins o dia de resette  
 para o que se puse manda-  
 do para ser lida a Cri-  
 porbij e seu Marido visto  
 a Karan a hegada. Caracisa

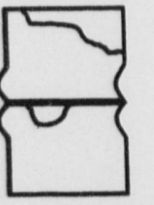
Desp.



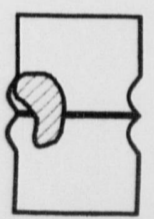
arceiro de rapier  
 de Junho de mil oitocentos, e  
 tres sette. Retencurt, segun-  
 do aque a sua recbentinha, e  
 declarava e hera outro sin com  
 theudo encripto e de clara de  
 ena dita meu despacho do  
 e proferido na dita Peticao  
 do Author que se acha jun-  
 ta aos proprios Autos na  
 forma nista emaneira que  
 visto fua, depois da que se via  
 mostrava a Distribuciao da  
 Causa aqual he do theor se-  
 guinte Distribuciao a lan-  
 pa. Retencurt, segundo aque  
 a sua recbentinha e de clara de  
 e hera outro sin com theudo  
 encripto e de clara de ena dita  
 Distribuciao na forma modo  
 emaneira seguinte visto emaneis-  
 ra que visto fua, depois da  
 que se via e mostrava seguir  
 o mandado do theor forma  
 modo emaneira seguinte

Desp.

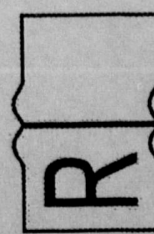
TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM  
 Repetition of image





Mo.

Seguinte Thomas Antonio  
 de Britunorth, Cidadão  
 pelo Lei Juiz da Signaria  
 a na Villa do Rio Grande em  
 termo he de setor. Manda que  
 alguer official de Justica, e  
 ventena que vende este por  
 um La assignado para a lis  
 taia requerida na Petição  
 retro na forma que nella se con-  
 ten e deffarica em o cum-  
 pras. Brequeria da Laxoaira  
 dezance de Junho de mil oitoc  
 e setenta e sete, em Antonio  
 Joazez care delampas Cabe-  
 lhaõ de prevoj. Britunorth, se-  
 guindo a que da si se con-  
 nha e declarada cheraõ au-  
 tra lina com theudo escripto  
 e declarado em o ditto meu  
 mandado na forma modo  
 ena maneira que osto fuaõ de  
 pois do que se via em o tras  
 da seguinte transcripto  
 e declarado a pe do referido

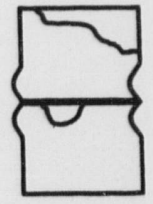
16



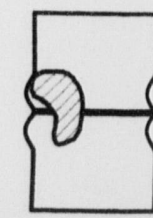
Preferido mandado  
 avertido e fe da litaõ fei-  
 to a Mulher do suplicado Joazez  
 e Chave aquaõ he do teor  
 forõ modo em a maneira seguin-  
 te. Amaro da lamara clar  
 tro Curioan Snytenario, da  
 Brequeria de Nova Senhora  
 da Lonjeiraõ da Laxoaira  
 com lro vizaõ da lamara  
 da Villa do Rio Grande he de  
 setor. Certifico que em verte  
 de donanda do retro citei a  
 mulher do suplicado Joazez  
 e Chave Jacinta de tal a que  
 a reconheo ser a propria ser  
 a propria Mulher do su-  
 plicado portado o con theudo  
 no mandado retro e que  
 rimento supra, foi citada  
 em sua propria Pessoa, todo  
 o referido he verdade do que  
 dou fe. Parenda da Corta  
 de Santa Barbara de oite  
 de Junho de mil oitoc e setenta e

Cit.

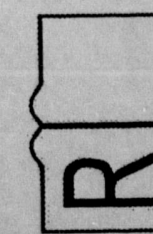
TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM  
 Repetition of image





166

*P*

Permitte ois autores de  
veritas. Amaro da Lanara,  
Castro. Segundo que a sua  
suavissima e declarava e hera  
outrosim com theudo escripto  
e declarado em adito fe de li-  
saca na forma modo, em a  
neira que ditto fia, depois  
da que se via em mostrava se  
guir a Republia do Author  
da forma modo em a neira se-  
quinte. Meritissimo Senhor  
Juz. como pello em comissio  
do tempo tenao prosedos na  
deligancia requerida pello su-  
plicante no dia a ste nabitudo  
no venerando despacho de So-  
ra Merce, requer portanto  
o suplicante que se ratifique  
a satisficacao para se pro-  
ceder no dito requerido na  
Peticao retro no dia de ho-  
je dezanove de Junho  
de mil e oitocentos e oitenta  
e seis, pello que espera que

*[Decorative flourish]*

Replia

17 X



*P*

espera que Dona Merce  
a sua suavia de ferir the, e  
recebera merce, segundo  
o que a sua suavissima e de  
Clarava e hera outrosim com  
theudo escripto e declara do  
em a dita replica do Author  
na forma modo em a neira que  
ditto fia, a qual sendo me a  
prezenta da, e por mim bem  
vista lida e examinada me  
ha proferido em despacho  
do theor. seguinte. Com  
requer. Retenue, segundo  
o que a sua suavissima e de  
Clarava e hera outrosim com  
theudo escripto e declara do  
em a dita meu despacho na for-  
ma modo em a neira que di-  
to fia, depois da que se via  
em mostrava se guir a ler-  
tidar da satisficacao da li-  
saca feita a mulher do  
luz na forma modo em a

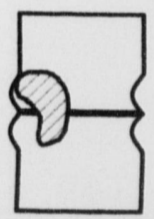
*[Decorative flourish]*

Replia

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM  
Repetition of image





lit.

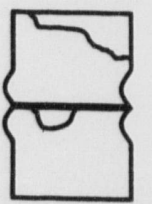
Na forma modo ma  
 neira seguinte certifico  
 que em virtude do Despacho  
 crepbia supra em andado  
 retro ltei a Junta de tal  
 por si ena lirona doseu Ma  
 rido fore luy lhave para  
 lods onepheids crepbia  
 edespacho supra en sua  
 propria lirona doque doo  
 fe. Parenda da lonta de San  
 ta Barbara de nove de Jus  
 nho de mil oitocentos e dore  
 sete. Anaro da lirona, e  
 Castro. Segundo oque asin  
 secontinha edeclarava ehe  
 ra outro sin contheudo es  
 cripto edeclarado en asin  
 ta lartidan de lta lirmao  
 na forma modo ena maneira  
 que ditto fua, de pois do  
 que se via em oitava se  
 guirre junto aos referis  
 Doz. Nullo a lre gia Provis  
 Joan do lribunal do lren



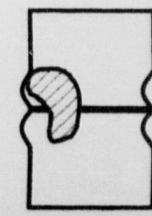
Do lrenbargo do lrono  
 aqual he do theof forma mo  
 do ena maneira seguinte Doz  
 Joan por lrona de lre lreij  
 do theino unido de Portugal  
 edo lrono, e lrono da  
 quem edaleno Mar e lrono  
 ca lrono de Guineada lrono  
 quito Navegacao elonero  
 us da lrono Arabia lrono  
 uo, eda lrono he de lrono  
 lrono lrono avoa lrono da Me  
 dica, ede lrono da  
 lrono lrono concedida a lrono  
 xandre Manuel da lrono  
 lrono em honre de lrono  
 xembre de mil lrono centos e  
 noventa ede lrono, que lrono  
 visto na lrono do lrono de  
 lrono bargo do lrono. Autho  
 ridade Medica, ede lrono  
 caran lrono da por lrono  
 ca em vinte ede lrono de No  
 vembre de mil oitocentos e  
 de Novembro do anno pro

Provisão

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



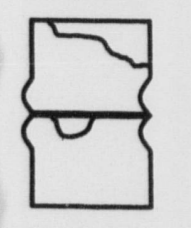


Proximo pasado: sou ter  
 vido ordenario faue. Co  
 hoar Marquez de Pedro em  
 lugar do que se lo hoarao  
 de pãu venetudome alar  
 ta Original da dita Carta  
 ria, por que as Medicas  
 mas q'ntem em sy terrens  
 o en ay, antes de serem as  
 ladas para se asse todor  
 on herios confinante, em a  
 y partes aque deo e fistas  
 as de auy solemnidade da  
 Ley de que se ha ordrao m  
 Com pãentes terrens en que  
 vos assigna sey con as par  
 tes, e fistas q'ntem que pre  
 sentes forem. Cum pãris  
 adim. Alhey Novos de  
 nhon o Mandon pãly Mis  
 nistros abaxo assignados  
 e osen Conselho de Ley de  
 rem bargadory do Pãso. Ten  
 riques Anastasio de Nova

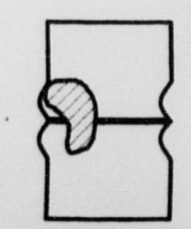


Henrique Anas  
 tasio de Novas a fer no lhis  
 de Janeiro a Serenidade dei Agor  
 to de mil oitocentos e de re  
 sey. Desta mil e dezentos  
 prais, e de assignar mil e seis  
 centos rei. Bernardes Joze de  
 Louza Lobato a fães en re ver.  
 Monseñhor Alucida. Ber  
 nardes Joze da Cunha Gurnão  
 e Nas Conselho. Por despacho  
 da Memã de Seren bargo da  
 Pãso do primeiro de Agosto  
 de mil oitocentos e de re sey.  
 segundo o que asim se con  
 tinha e de itarava e hera ou  
 trosus com theudo encripto  
 e de itarava em a dita Regia  
 Proviram na forma mudo  
 em a maneira que de lhis fãia  
 depois do que se via en  
 trava ter a mesma pago  
 a respectiva lãina do lhis

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





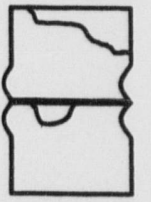
Laquelle na forma e modo,  
 maneira seguinte Numero  
 mil e quinhentos e pagou quaren-  
 ta reis de sellos Santa  
 Anna. Campos - Segundo  
 que ali se continha em dis-  
 ta pagam eito do respectivo  
 sello, depois do que se via e  
 mostrava seguinte a saber  
 e extrahida do processo pro-  
 cesso aquat he do theor for-  
 ma e modo em maneira seguinte  
 da sentença nivel he de Me-  
 dicina e de medicina de Lin-  
 maria passada a favor do Au-  
 thor medido e de medicina de Lin-  
 maria de Mor Alexandre Ma-  
 nuel da Cunha e souza como  
 abaixo se declara a lapitau  
 foreduhora paga cidadão  
 pela Ley fuy de medicina  
 de go fuy Ordinario e das Lis-  
 maria com ahiada no nivel e  
 Cryta o presente anno nesta

Lca do 1.º de 1700  
 n.º 001.º p.º 100  
 lera -

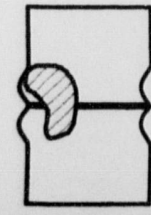


Nesta Villa de Nova Lisboa  
 na dothoraria do theor Par de  
 este termo he de setra. Atodos he  
 theor e doutores de em bargados  
 Corregedores Provedores Chaveiro  
 e Julgadores Conservadores Au-  
 ditores Gerais e Particulares do  
 Genho de guerra Juizes de herã con-  
 aliada. Ordinarios e do Orphão  
 Ministros de Justiça Officiaes e  
 mais Povos della desta Reia-  
 na e do theor de Portugal e do  
 da Congregação aquat e aquat  
 donde se espera que e arada  
 hum dos quaes o loquente inen-  
 to pertence e loquente desta mi-  
 nha presente primeira e ma-  
 is verdadeira Carta de senten-  
 ca nivel de Medicina in forma  
 tirada reunida extrahida do  
 proprio Autho e seu processo  
 virem e theor for a presente da  
 e verdadeira conhecimento de  
 tha com direitos e direitos e  
 devida e haja de pertencer por

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Pertencem por qualquer  
 forma maneira titulo Varas  
 que seja e ser possa em aís da  
 Ma. Ou a saber atodos em  
 geral e cada hum do duto luyho  
 re Ministros de Justica e offe  
 Juas em aís Livros de Ma. que  
 perante mim e neste he  
 Juiz Ordinario desta Sobradia  
 ta Villa se presentaram orde  
 naram prosequir e final  
 mente por mim foram sentenci  
 ada hums Autho Livro de Ma  
 Oria e Denario em duto  
 partes de hum e em Ma como  
 Autho medido, e Denario  
 do alarante Mor Alexandre  
 Manoel de Lunkha, e Chego  
 Luy delhave, e outros Gregos  
 de isto sob Lunkha e materia  
 Livros contendo nos Autho  
 pela varas do que a adian  
 te pelo dituras desta luyho  
 farendo na largura ampla  
 expensa de tinta e de lankha

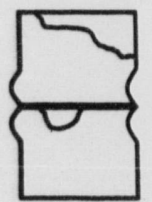
*[Signature]*



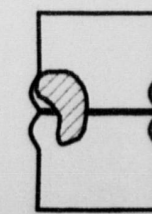
Declarado nemas, e pelo  
 ditos Autho e sey termos servia  
 outro luyho de Ma principio  
 pela Peticao do Autho de Ma  
 na maneira seguinte. Foy  
 alarante Mor Alexandre Ma  
 noel de Lunkha e Luyho que de  
 he Lunkha e presentador de hum  
 Campos Litos do outro lado da  
 Paro de Lunkha Lourenco dos  
 aly obteve a grana de Lunkha  
 que o ferece junta em publica  
 forma, e por que para obter a  
 al luyho firmaram pericia fa  
 rer Medico e Lunkha e Lunkha  
 almente pela confronta  
 de de Lunkha e para o duto  
 jaltada o luyho e Lunkha  
 como consta do luyho  
 ta e o resta ferece Lunkha  
 Luyho Lunkha e Lunkha  
 portante ferece a Lunkha  
 Lunkha Juiz Ordinario e duto  
 Lunkha seja servido mandar  
 proceder a Medico e Lunkha  
 do a Lunkha e dia para de Ma

*[Signature]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Para ella enouando Officis  
 aq competentes, passando em  
 todo para ser lida o Pres.  
 Auebera uero, segundo que  
 assim se continha e declarava  
 e era outro sim contindo  
 encripta e declarada, em adita  
 Petica que assim e desta me-  
 na forma se acha inserta, e  
 transcrita nos Autos assim  
 como dito he, a qual tendo se  
 apresentado, e por mim bem  
 vista lida e examinada amon-  
 quid della des e proferi o meu  
 Despacho do theor forma e ma-  
 neira seguinte. Distribuida  
 e autizada pro modo que he  
 dican requerida para aquis  
 al adiguo o dia seis de Iouren-  
 te, e nomeis para Pilante a  
 fore de Lemos Loureiro Virese,  
 que prestara juramento, e pa-  
 ra Agudante dalorda a pro-  
 visionado Baillarar Auto-  
 nis Pinto, e para o Pres. sepa

Desp.

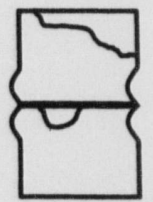


Se para Mandado. Braga  
 segundo o que assim se con-  
 tinha e declarava e era outro  
 sim contindo encripta e declara-  
 da em adita meu Despacho que  
 assim e deste modo forma e  
 maneira se acha inserta e trans-  
 cripta nos Autos assim co-  
 mo dito he e depois de que bem  
 se viu e mostrava seguir se  
 a Distribuiram do theor  
 forma e modo em aditua se-  
 guinte. Distribuida a lra  
 do Braga. Segundo o que assim  
 se continha e declarava e he  
 e do outro sim contindo enri-  
 pta e declarada em adita Dis-  
 tribuiram que assim e des-  
 te modo se acha inserta e  
 transcrita nos Autos a-  
 sim como dito he, e depois  
 de que se seguia a Autua-  
 cam do theor forma e ma-  
 neira seguinte. J. Anis  
 do Nascimento de Bonose

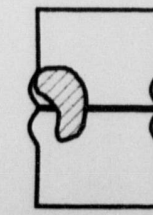
Dist.

Aut.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



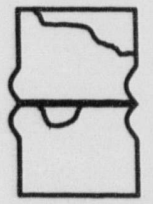


Deo in nomine Amen  
 Noventa e nove dias do mes de  
 Outubro do dito anno nesta  
 villa de Barboza siza narem me  
 siacens da Regencia da  
 noiva tomada Villa do  
 Chis Pardo, por parte do  
 theor e Sargento Mor Manoel  
 Manoel da Cunha e sou  
 ra ne foi apresentada a hu  
 na sua leticia, e junto  
 a ella huia Carta destina  
 ria, pedindo e requerer  
 done que em observancia  
 do despacho nella profe  
 rido pelo actual Juiz das  
 Siza digo Juiz Ordina  
 ris e da Sirmaria, fore  
 da honra Braga, se acci  
 tae para se fazer e autu  
 ar para efeito de se pro  
 ceerem o termo da Me  
 dia do Campo na dita

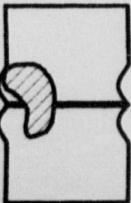


A dita Pelua requerendo  
 aqua em la biblia acci  
 prepare, e autuarei por ver  
 tude de seu primeiro do  
 dito despacho e perbre  
 rian, e he o que addiante  
 se segue, e para constar  
 fhaes este termo de autua  
 cao, eu o theor fore do  
 Campo da biblia proprie  
 tario de curvira e a signey  
 da biblia de theor fore  
 do Campo segund aquo  
 se se continha e dellara  
 va chera outro cu conthe  
 udo de scripto e de clara de  
 ena dita Autuacao que  
 avia e de se nemmo modo  
 forma ena maneira se acha  
 inserta e transcripta no  
 auto assim como de se he  
 de pois do que se segue a  
 Sirmaria do theor forma  
 ena maneira seguinte. Do Sirmaria

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



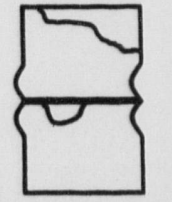


Louz de Castro Com  
 de delherende do Louzetho de  
 Sua Magestade Marchal  
 de Camp. dos seus Exercitos, Viz  
 e Rei e Capitão General  
 de Mar e terra do Estado  
 do Brazil he de saber; que  
 saber a orgue desta minha  
 Carta de Simaria vireu  
 que attendendo a neperentor  
 no Estero do Silva Mon  
 teiro Alberg de Ordinanceas  
 en ora do qual he a frequencia do  
 Casaria Brasileira do Rio  
 Paro continente do qual  
 que elle hera senhor e por  
 subido de hum Campo  
 de triar do outro lado de São  
 Laurens do lado do Rio  
 do de São Laurens cito  
 nam arguem do Rio Jaguar  
 hi que hera o que o dividia  
 nella parte do Norte, pe  
 ho sul com Victorino de O

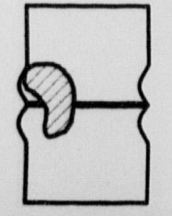


on Victorino de O  
 liveira parendo a divisa  
 hum Capão de Mato  
 sito na loxilha de onde nas  
 cio vertentes para o Arroio  
 de Santa Barbara; nella ter  
 te com a capitão Jose Bernar  
 ra do Silva e outro por hum a  
 vertente que nasce em ne  
 direita a lara de Victorino  
 de Oliveira, nella a lara  
 do Arroio Santa Barbara no  
 qual campo se comprehen  
 deo tres legoas de comprimento  
 do hum do de largo havem  
 do o o duplo do que por legas  
 tinha a firmeza de ses galeres  
 do Rio Curubio Pereira Ca  
 bral; e porque a prouincia a  
 dare para toere a unq en por  
 a pacifica, e qual theoria  
 vel unq tinha a lara  
 legal do lal herens e perten  
 dia por isso a lara com  
 documento, neperdia the

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Expedida he man  
 dais para a eloutra plida  
 firmaria na forma do estito,  
 evisto o mdo requerimento, e a  
 que informou a lamia xra  
 sobre a extensao do m front  
 taacens, a rguiaes o benente  
 General, e Governador da que  
 he o Continente de caraba na  
 ma informacao deve  
 reu preferir a expressao  
 no dito requerimento, em ao  
 ter duvida a respeito o pro  
 vedor da he o tarendo da  
 mesma Continente. Heij  
 porben dar de firmaria  
 em nome de sua Magesta  
 de em vertude do Orden  
 danes m d luhora de guias  
 re de Junho de mil sette  
 cento, e ome a dito Heij  
 re luevas d d luhora Mon  
 Heiro o campo com a exten  
 cao do m fronta co m m m  
 cionadas na informacao

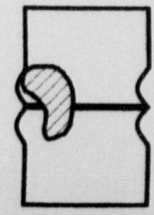
Informacao da dita Ca  
 para a parte a sima de  
 clara do seu proprio deler  
 ceiro ou do direito que ab  
 gan o luhora de caraba a heij  
 de luhora que a m luhora  
 enan daria confirmacao  
 ta minha Carta pcha re  
 ferida luhora dentro de  
 dois annos, e m a o parendo  
 se he de m g ora m m m m  
 ps, e antes de luhora prove  
 dito o para m d m m m m  
 e a m m m m m m m m m  
 para este effeito m m m m  
 cada m m m m m m m m  
 de m m m m m m m m m  
 cada m m m m m m m m  
 confrontar, e luhora o briga  
 de a luhora m m m m m m  
 aens, e luhora que se m m  
 reu nesta Data de m m m  
 de de m m m m m m m m  
 algum m m m m m m m m



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

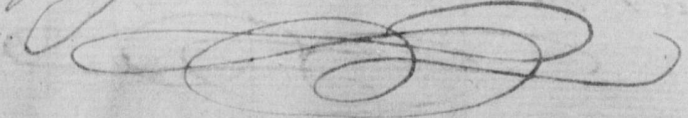






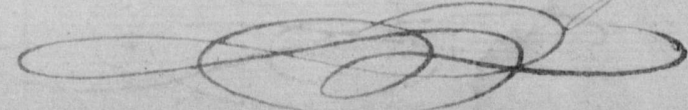


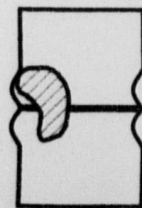
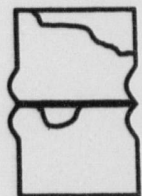
E por firmada de todos os thesaurarios  
 e de passar a presente por meio  
 da Secretaria do Estado com os sine  
 llos das minhas Armazens que se  
 cumprira como nella se con  
 tem, e se registara nesta Sec  
 retaria do Estado em ai par  
 tes aqui tozadas, e separadas por  
 duas vias. Da da spanada nes  
 ta lista de decaos Sebastiao do  
 Prisco de fonses. Domingos Jo  
 se Alvaro Official da dita  
 Secretaria apez, aos dias de  
 Setembro de mil sette centos e  
 venta e sete. Joze Pereira de  
 as Official maior da Secre  
 taria apez enver, e apez en  
 ves no impedimento de mo  
 lestia da Secretaria do Esta  
 do. Lugar do d. de. Conde  
 de Braganca. Carta por que  
 Sua Magestade ha por bem  
 conceder delemaria em na  
 me de Sua Magestade a  
 Alfere Liberto da Silva.





Foi Alfere Liberto da Silva  
 Monteiro hum Campes com a  
 extensao de frontaceus de  
 que trata a informacao da la  
 vara como asina pedellara  
 Para Sua Magestade ver. Pris  
 neira via por despacho de  
 Sua Magestade de vinte e se  
 y de Agosto de mil sette centos  
 e noventa e sete. Registrada  
 no livro cincoenta e cinco que  
 serve de registro geral nesta  
 Secretaria do Estado a folha  
 de cento e vinte e tres de set  
 embro de mil sette centos e noven  
 ta e sete Joze Pereira de as. Res  
 gistrada na Provedoria. Porto  
 Alegre quinze de Maio de  
 mil sette centos e noventa e se  
 te. Ignacio Floris Vieira. Se  
 guendo aqui a sin de montinha  
 e declarando o herdeiro e o herdeiro  
 com theudo unipito e delharado  
 em o dito cumprimento. Registra  
 da no livro oitavo de Regis







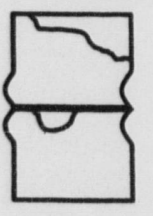
Livro do Registo Geral do Provedor  
 ria de Alphas d'Alentejo e Alentejo  
 villa e hura. Porto Alegre quize  
 nro de Maio de mil setecentos  
 e noventa e oito. Bernardec  
 no Henriquez de Amorim Com  
 prase e cregisto. Porto A  
 gno de Maio de mil setecentos  
 e noventa e oito. Se  
 bastiao Xavier da Seiga Ca  
 boal. dalan ara. segundo a  
 que asis selantinha e de  
 charada chera autro fia con  
 theudo encripto e de charada  
 en aditacis naria que asis  
 edeste nermo modo forma  
 enancira seacha inserta, e  
 transcripta no Autho asis  
 como dito he, de poy do que  
 se sequia o persequer nella  
 posto, cujo teor he da forma  
 enancira seguinte. J. perten  
 e esta sumaria a alapitao  
 Alexandre Manoel dalunha  
 e Laura por que he pisenada

Pertence

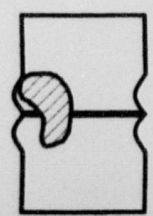
Venda do campo que se acha  
 Consta da qual venda he pias  
 sey scriptura publica. e por  
 ter verdade para este por  
 mui certo, e assignado, e en  
 presenca dos testamunhas  
 abaixo assignados. Breque  
 ria do laxeiro tribuna e  
 hum de Harris de mil sete  
 centos e noventa e nove libe  
 ras da ilha Monteviro. Celiz  
 ppe Carvatho de mil e qu  
 tonio Joaquin Ribeiro. Ma  
 noel do Santo Xavier, segun  
 do que asis selantinha e de  
 charada chera autro fia con  
 theudo encripto e de charada, em a  
 dito pertence que seacha in  
 serte e transcripta no Autho  
 asis como dito he, de poy do  
 que se sequia a herda delais  
 na do d'ito do teor forma  
 enancira seguinte. J. Au  
 vero sou mil trezentos e no



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





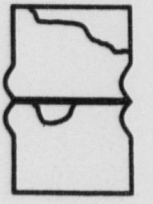
Suis mil trecentos e noventa e  
 sete annos. Pagon oitenta e seis de  
 lillo. Nave de. Silva, segundo  
 o que as lras mantinha e de  
 Charava e herã outro sin con  
 thendo encripta e de larã de ser  
 a dita herba de lillo que a  
 lras de esta mesma forma em  
 neira se acha inserta e traus  
 cripta nos Autos como de  
 to he, de mais do que se seguiu  
 al Precatoria cujo teor he da  
 forma e maneira seguinte  
 A Carta Precatoria litatoria  
 dirigida do Juiz Ordinario  
 da Villa do Rio Grande as Jus  
 ticias da Villa do Porto Alegre  
 como abaixo se declara. A Her  
 ra Maria de sahor Doutor da  
 mungo e trançis Pereira de  
 Aldrade Juiz de Fora da Ca  
 pitãl do Porto Alegre e seu  
 termo he de lera. O Alferes  
 Antonio Jose de la rovalho Guin  
 navaens Cidadão pela ley

Creuati.

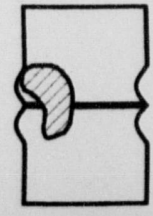


Juiz Juiz Ordinario da Villa  
 do Rio Grande est intermã com  
 Meada no lillo e lrimã a pre  
 sente annos por llicianã na  
 forma da mesma he de lera.  
 Causa saber a Dona Senhora  
 dita Senhora Doutor Juiz de  
 Fora da sobre dita Villa do Por  
 to Alegre au que honros  
 Cargo Cerois, que os Sargen  
 tes Mor de Melhicia Alex  
 andre Manoel Dalumha  
 e souza ne envidã adirex por  
 malhicia o teor seguinte  
 A lras os Sargentes Mor de  
 Melhicia Alexandre Mano  
 el Dalumha e souza que che  
 suplicante quer fazer Me  
 dire e denariar Judicia  
 mente humã lissuaria de  
 Campos lita no outro lado  
 do Passo de sahor Lourenço e  
 porque a lissuaria de lan  
 po se divide por humã  
 do com Donna Perpétua

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





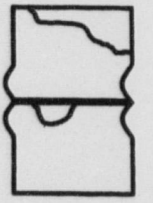
Perpetua Francisca Viuva  
 que ficou por falecimento do  
 abade do Mosteiro de S. Bento  
 da Vila de S. Paulo, e mais herdeira  
 e coherdeira, e porque se  
 mora fora da cidade da  
 Vila de S. Paulo, e como  
 he a dita Viuva Dona Per  
 petua Francisca e alguns  
 menores, e porque se circo  
 stancias litadas, e na penha  
 dos menores ou seu curador que  
 he o abade do Mosteiro de  
 S. Paulo, por isso requer  
 o suplicante seja servido  
 mandar passar Carta Pre  
 catoria litatoria dirigida  
 as Justicias daquelle Villa pa  
 ra que se faça todo o litado  
 na forma da Ley para con  
 parecerem nomes de Juiz  
 de Direito civil e criminal  
 na primeira Audiencia  
 da Vila de S. Paulo para  
 se fazer a servida penha de  
 S. Paulo. Pede a Vila de S. Paulo

30

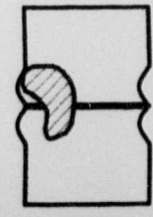


Pede a Vila de S. Paulo Senhor  
 Juiz Ordinaria, e das S. Marias  
 seja servido mandar passar a  
 dita litatoria, e recorra a Vila  
 aquella Villa, sendo por min  
 ter visto e examinada  
 nella por fey o despacho do  
 theor seguinte. Pede enter  
 mo. Guimaraens. Pede por  
 parte do suplicante, o Sr.  
 Sargento Mor Alexandre  
 Manoel da Cunha, e souza  
 me foi pedido, e requerido  
 mande passar sua Carta  
 Precatoria litatoria para  
 ser de serem litados a dita  
 Viuva Dona Perpetua Fran  
 cisca, e curador dos menores  
 Capitao Lourenço Lopes de  
 S. Paulo, e que sendo thesta apre  
 sentada, e sendo por min  
 da, e se ha de com o selho deste  
 meu Juizo servido que he o Va  
 lido sendo selho encarta, e pon

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





pondo nella o seu lumbra  
 e mande por hum official  
 de Justia do dante si citar as  
 dita Siva Donna Perpeta  
 Brannica e colurador dos meno  
 re Capitao Joaquin Lopes  
 do Barro para nomeo de Junho  
 do presente anno compare  
 serem por si ou por seus bas  
 taules promoadore na pri  
 meira Audiencia que eu fis  
 zer no lugar do Lampre do  
 Suplicante com pena de que  
 nao comparendo se prose  
 der a Medicao e demar  
 car as suas reventhas ere  
 por alato algum dos Supli  
 cador se aprouerem com lumbra  
 que a esta Carta e a litara  
 destas a estes Nova Senhoria  
 de lly nao tomara conheimen  
 to, e sim com as partes cita  
 das venetera a este meu fuis  
 to para eu de lly tomar  
 conheimento de Nova

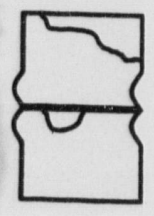
*[Decorative flourish]*



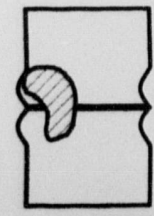
conheimento, e de  
 Nova Senhoria a sim lumbra  
 para ser vis a sua Alteza  
 Real o Principe Regente  
 Nova Senhor que Reg Gus  
 arde e amin. Mece, e ou  
 tro tanto faves oneroso que  
 ando por Nova Senhoria me  
 for nequerido, e depreca do.  
 Dada e pagada nesta Breque  
 ria da Laxeira dige Breque  
 ria de Nova Senhoria da La  
 xeira dige Senhora da Lou  
 ceira da Laxeira termo  
 da Vila do Rio de Janeiro  
 de Mares de Junho  
 do Nascimento de Nova  
 Senhor Jesus Christo de mil  
 oite cento e quarenta e seis  
 Pedro Nunez da Silva Cabe  
 liao que venrevi. Antonio  
 Tore de larva the Guimaraens  
 Natha Sima lly Encarna  
 do lly quarenta e seis. Guis  
 maraens, seguntado que a

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





e quando a que assim  
 continha e de Barava e hera  
 outro sim com theudo enrip  
 to e de Barava em a dita Car  
 ta Precatoria que se acha ins  
 erta e transcripta nos Au  
 thos assim como dito he de po  
 is da que se segue a ler hi  
 Joao do theor forma emanei  
 ra seguinte J. Verlegio  
 que lites digo que este se  
 preado tem duas meias fo  
 lhas para pagarem setto.  
 Frequencia da laçõis de  
 de Barava de mil oite cen  
 tos e quarenta e oitenta e  
 cinco de Nune da Silva segun  
 do que assim se continha  
 e de Barava e hera outro sim  
 com theudo enrip to e de Barava  
 de em a dita Carta que  
 assim e de este mes mo modo  
 forma em azeira se acha  
 inserta e transcripta nos  
 e Authos assim como dito he

*[Decorative flourish]*

e depois da que  
 se segue a ler hi  
 setto do theor forma emanei  
 ra seguinte Numero de  
 cento e trinta e sete. Pagou  
 quarenta e seis de setto. No  
 queira. Paço, segundo  
 a que assim se continha  
 e de Barava e hera outro sim  
 com theudo enrip to e de Barava  
 de em a dita Carta da taxa  
 do setto que se acha inserta  
 e transcripta nos Authos assim  
 como dito he de pois da que  
 se segue o despacho do lum  
 pado do theor forma emanei  
 ra seguinte J. Cumprase  
 e Andrade segundo a que  
 assim se continha e de Barava  
 e hera outro sim com theu  
 do enrip to e de Barava em  
 a dita despacho do lumpra  
 do que se acha inserta e trans  
 cripto nos Authos assim  
 como dito he de pois da que

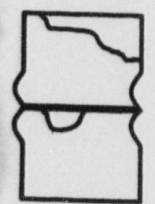


Setto

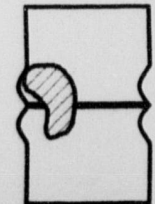
Cumprase

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Cit.º

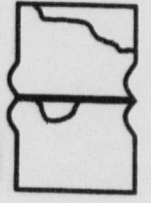
Depois do que se seguiu  
 a se deliberação do theor forma  
 emancipação seguinte. Se Ar  
 te fizes em Official Jurado  
 e abais e signado que are  
 querimento do Supplicans  
 se citei na propriaes Pu  
 soas de Donna Petetua Bran  
 cina Viuva do falecido Ma  
 jor Jose Ferreira e a filha  
 do dita Donna Maria Bran  
 cina da Silva, e alurador  
 dos menores o capitão Doa  
 quim Lopes del Barro, por  
 todo o conteúdo contido na  
 Carta litatoria do que dou  
 fe Porto Alegre vinte e no  
 ve de Março de mil e oito cen  
 tos e quinze Pedro Louren  
 so, segundo o que assim se  
 continha e declarava e hera  
 outro sim contendo enri  
 pto e declarado em a dita se  
 deliberação que assim edes  
 se mesmo modo forma e  
 maneira leanha inserta



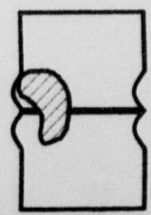
Leanha inserta e transcri  
 pta nos Autos assim como  
 dito he, depois do que se seguiu  
 outra Carta Precatoria Ci  
 tatoria do theor forma em a  
 maneira seguinte. Se Carta  
 Precatoria Citatoria dirigida  
 do do Juizo Ordinario e das  
 Signarias da Villa do Rio  
 Preto, ao Juizo Ordinario  
 da Villa do Rio Grande  
 como abaixo se declara =  
 De Offere Antonio Jose de  
 Carvalho Guimarães  
 Cidadão pela Lei Juiz  
 Ordinario da Villa do Rio  
 Preto e os termos com aha  
 da no nivel e brine o pre  
 sente anno por interm  
 na forma da mesma he de  
 telera = e A Vossa merce se  
 mhor Juiz Ordinario da  
 Villa do Rio Grande de  
 San Pedro do Sul e sende  
 mste de telera. Paris la

Precatori

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





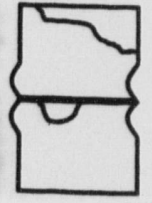
Faco saber a Vossa Magestade  
 dita Senhor Juiz Ordinario  
 da sobredito Villa ou quem  
 seu Ouvidor Cargo servir  
 que o seguinte Alor Alvaraz  
 do Almo Alvalunha e de  
 na morador na frequencia  
 da lancia e mclunian a  
 dixer por sua Peticao e othe  
 or seguinte. O Senhor Juiz  
 Ordinario. Dis o seguinte  
 Alor Alvaraz Almo Al  
 valunha e de e de e de  
 pliante quer fazer medir  
 e demarcar judicialmen  
 te humas Terras de  
 Campos situas do outro lado  
 do Rio de San Lourenco  
 e porque a dita Terras  
 de Campos se dividem por  
 hum lado com o natural  
 petua branaria Viuva  
 que ficou por falecimen  
 to do seguinte Alor Jose  
 Ferreira da Silva e Santos

Pano

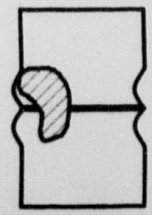


entre, e aq herdeiros, e lo  
 herdeiros, e porque sao ma  
 ra do q alguns deley na Vi  
 lla de Porto Grande como he  
 o lapitao Theodorio fore da  
 Silva e sua Mulher legit  
 mos herdeiros, e alguns de me  
 nor idade, e porque per in  
 rrao se em lidade, e a pes  
 soa do menor, o seu Tutor  
 o lapitao Joaquim Lopes  
 de Souza, morador na Vi  
 lla de Porto Negro, por mo  
 requer o suplicante a bo  
 ra mereca seja servido man  
 dar passar Carta Precato  
 ria litatoria dirigida as  
 Justizas daquelle Villa para  
 que seja todo lidade na for  
 ma da Ley para compare  
 rem no termo de fustes de  
 mil oitocentos e quinhenta e  
 seis audiencia que Nova

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Na mercê foy no dito  
 lugar da Sirmaria panna de  
 Wevetia. Pede a Vossa mercê  
 Senhor Juiz Ordinario, e da  
 Sirmaria seja servido man-  
 dar passar a dita Carta  
 Letatoria, e a mesma mercê  
 aqua a dita cidade sendo por  
 humo vitalicio e ex annua  
 do nella proprios annos de  
 panno do heor seguinte. P.  
 Pano e panno. Guimara  
 em. Pano por parte do su-  
 plicante o heor seguinte. Heor  
 Alexandr. Matheo da lra  
 nha me foi perdido e ne que-  
 rido he mandado passar  
 sua Carta Letatoria let-  
 atoria para bem de se-  
 ver. Citado o Capitão  
 Theodorio fore da lra de sua  
 Mulher, e a si requer  
 a Vossa mercê obedite  
 Senhor Juiz Ordinario da  
 dita lra do lris Grande

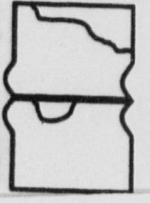
*[Decorative flourish]*



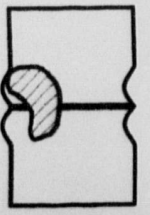
Grande da parte de sua  
 Letoria heal que sendo he  
 esta apresentada a cidade por  
 humo vitalicio, e he ha da  
 como de lris que me he meo  
 Juiz levoe que he o lra he  
 sou de lris de sua, panno o  
 he. nella o meo lris panno  
 mande por humo panno  
 de Justica do de ante o lris  
 Citado o lris obre o lris lris  
 cadoo Capitão Theodorio  
 fore da lra, e sua Mulher  
 ther para nonen de fer  
 nha do panno annua  
 panno panno panno  
 lris bastante. Promissão  
 de ena panno annua  
 Jencia que en fire no lris  
 gando lris panno o lris  
 lris com a panno de que  
 nao comparend o lris  
 proceder a Medica o lris  
 a revellias, e panno a lris

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Este por alarço a quem don  
 saplha de se appurera com  
 lumbax for a esta carta elita  
 cao flitas a este Nova merce  
 de llyano tomara com heu  
 mterido, e sim com as partes  
 citadas ao luviva da quem  
 esta for distribuida sem  
 lera a este a seu juizo para  
 eu. de lly tomara com heu men  
 to. e de Nova merce a sim  
 luy porio para lervos ataa  
 ltera Real o Princi pe lly  
 gente Nova lumbax que lly  
 q lya de lervos merce  
 pois a lly tanto lervos men  
 mo grande da parte do men  
 mo lumbax ne for de lervos  
 nado, e por Nova merce  
 de lervos de. Dado nesto  
 lly lervos de Nova lumbax  
 ra da lervos da lly  
 no lervos lervos de lly  
 lly lervos, a lly dias do  
 men de lervos de lly  
 lly de lervos do lly

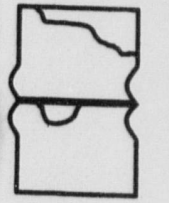
*[Decorative flourish]*



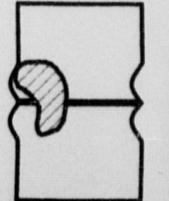
Este por alarço a quem don  
 saplha de se appurera com  
 lumbax for a esta carta elita  
 cao flitas a este Nova merce  
 de llyano tomara com heu  
 mterido, e sim com as partes  
 citadas ao luviva da quem  
 esta for distribuida sem  
 lera a este a seu juizo para  
 eu. de lly tomara com heu men  
 to. e de Nova merce a sim  
 luy porio para lervos ataa  
 ltera Real o Princi pe lly  
 gente Nova lumbax que lly  
 q lya de lervos merce  
 pois a lly tanto lervos men  
 mo grande da parte do men  
 mo lumbax ne for de lervos  
 nado, e por Nova merce  
 de lervos de. Dado nesto  
 lly lervos de Nova lumbax  
 ra da lervos da lly  
 no lervos lervos de lly  
 lly lervos, a lly dias do  
 men de lervos de lly  
 lly de lervos do lly

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



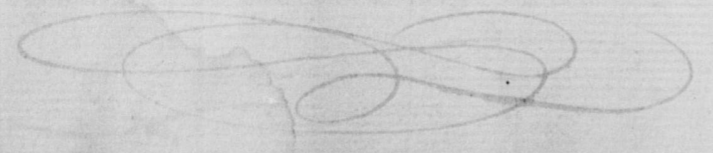






inus deu Abril  
 de mil oitocentos e quarenta e  
 oitenta e seis. Mandado do  
 Cordeiro Basto, segundo que  
 assim se continha e de cla  
 ramente outros lim. com  
 heu de encripto e de clara  
 em a dita de delibacao que  
 assim edeste mesmo modo  
 se acha inserta e transcri  
 pta nos autos assim como  
 ditos he, depois da que se re  
 quira o Mandado do theor  
 forma em aneixa seguinte  
 de J. Lourenco Braga  
 Cidadão pela Lei da  
 Ordinario nesta Villa do  
 Rio de Janeiro e seu termo he  
 de saber. Mandado que  
 quer Official de Justica  
 ou Subleua Citer a fora  
 Luis Chaves e sua Mu  
 lher para a mediao e  
 devarcaao judicial  
 que no dia deis do corrente

Mand.

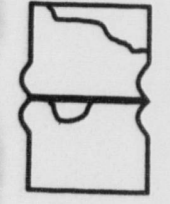


Lourenco, e que se  
 sidera a requerimento do Sr.  
 Juiz do Rio de Janeiro  
 no dia de hoje no tempo  
 de sua ausencia de quem se  
 suplicado se seg. o que  
 cumprado. A renda de ha  
 tabella de lim. de Curitiba  
 de mil oitocentos e quarenta e  
 seis em Philippe Lourenco  
 de Oliveira Braga. Segun  
 do que assim se continha  
 e de clara e clara outros lim  
 com heu de encripto e de clara  
 de modo de mandado que  
 assim edeste mesmo modo  
 forma em aneixa seguinte  
 inserta e transcrita nos au  
 tos assim como ditos he de  
 pois da que se quira a se  
 de delibacao do theor forma  
 em aneixa seguinte de J.  
 Cerqueira e sua m. a fora  
 de Luis de Chaves e sua m.

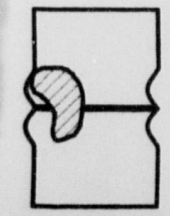




TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





O Author Franca  
 calheta postado o loutre  
 do nome de de supra de  
 que se deo por seu enten  
 dimento por o referido he ver  
 dade do que dou fe mo  
 ra do nome de Santa Barbara  
 sej de outubro de mil e oit  
 ois e quinhentos e trinta e  
 do e tres. Jurado do Alcaide  
 segundado e qual a sim. El con  
 tinha e declarava e hera ou  
 tro sim comitendo encripto  
 e declarado em a dita fe da  
 Citua. que assim e desta  
 mesma forma e caha em  
 esta transcripta nos Au  
 thora. e como dito he, de  
 pois do que bem se via e  
 mostrava segundose a fe de  
 Citua. do teor forma e  
 maneira seguinte. Per  
 tequis que lites do Plau  
 to nomeado fore de amor e  
 rudo. Lires para punitar

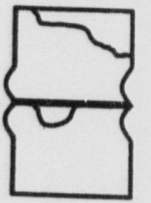
*[Decorative flourish]*



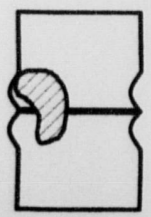
Prestar juramento de  
 felle e do fe. Parenda de San  
 ta Barbara Anse de outubro  
 de mil e oit e cento e quinh  
 e trinta e tres. Felipe fore do  
 Pang. segundado e qual a sim  
 de continha e declarava e he  
 ra outro sim comitendo es  
 cripto e declarado em a dita  
 fe de litaras que assim e  
 deste mesmo modo forma  
 e maneira e caha inserta e  
 transcripta nos Authora. e  
 como dito he, depois do que  
 se seguiu o requerimento da  
 audiencia do teor forma e ma  
 neira seguinte. Per tequis  
 dia do nome de outubro de  
 mil e oit e cento e quinh e  
 tres. neste lites da Parenda  
 do Authora denominada de  
 Santa Barbara onde foi  
 vindo o juiz Ordinario e  
 do se sim a piaz fore da Hoza  
 Braga, confizo a litaras

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Sabido e odiante nome  
 a de presente do Author o bar  
 gento Mor Alexandre Ma  
 naclor de Cunha e a sua por  
 the foi dito e requerido, e  
 he fuz para a presente  
 Audiencia traria citados  
 nos seus confinantes Anna  
 Perpétua Francisca Siva  
 do de Argenteo Mor Jose Bernar  
 do da Silva e outros, e ao her  
 deiro Donna Maria Fran  
 cisca, e o capitao Theodorico  
 Jose da Silva e sua mulher  
 e a Laura do do herdeiros  
 menores a capitao Traquin  
 Lopes de Barros, e Jose Lu  
 is Chaves e a sua mulher  
 Francisca Rita para inter  
 nos da media e de unar  
 carnos dos Campos da dita  
 sua herencia e a da Barbara  
 da Freixoia fozem o diti  
 lres a pregoada, e que sen  
 do, e no comparendo sena

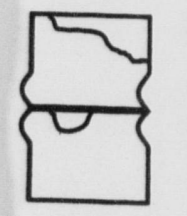
*[Decorative flourish]*



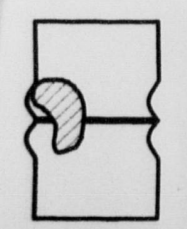
comparendo sena  
 outros por the que seuy por  
 dengo deere de suas revelhas  
 e house por lituda, e manda  
 se proceder no diti herdeiros  
 diti e de unar carnos dos seus  
 Campos por the confrontaco  
 ens declarada e notitudo de  
 sua herencia a presentada,  
 o que sendo visto e considerado  
 he dito fuz, informado da  
 se das litas e seus que fozas  
 feitas a Siva, herdeiros, e Su  
 tor dos menores pel q do diti  
 catario, citatorios a preren  
 ta do pello Author, e ao l  
 reo Jose Luiz Chaves e sua  
 Mulher Francisca Rita; or  
 mandou a pregoar pello Por  
 teiro nomeado para esta au  
 diencia fozem Ignacio Tomem  
 Guarany, o que sendo por  
 este e a publico feito com pri  
 meiro e segundo pregoa  
 nao comparendo nenhum

*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read









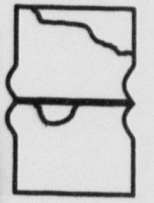
Deley, elle en a veu ou  
 que ben e verdaderamen  
 te cum proce com a obriga  
 cao de Pilante para que  
 fora nomeado procedendo  
 nas Medicas e Linamarias  
 de certos Campos do Author  
 sem d'elles ou malicia a  
 creubido pelos d'itos Pilan  
 te e enca regado juramen  
 to assim d'promettes fazer  
 como hera obriga do selum  
 proia obriga das d'as Lin  
 Cargas e para constar  
 foy este termo que a di  
 gnarao perante mim  
 de Hippo fore do d'os, oes  
 exvij. Braga. fore de de  
 mos d' d'urado Vizen  
 Segundo aque assim se  
 continha e dellarava che  
 ra outros sem com theudo  
 encripto e dellarado, em  
 d'ito termo de juramento  
 dado aal Pilante que assim

Deley, elle en a veu ou  
 que ben e verdaderamen  
 te cum proce com a obriga  
 cao de Pilante para que  
 fora nomeado procedendo  
 nas Medicas e Linamarias  
 de certos Campos do Author  
 sem d'elles ou malicia a  
 creubido pelos d'itos Pilan  
 te e enca regado juramen  
 to assim d'promettes fazer  
 como hera obriga do selum  
 proia obriga das d'as Lin  
 Cargas e para constar  
 foy este termo que a di  
 gnarao perante mim  
 de Hippo fore do d'os, oes  
 exvij. Braga. fore de de  
 mos d' d'urado Vizen  
 Segundo aque assim se  
 continha e dellarava che  
 ra outros sem com theudo  
 encripto e dellarado, em  
 d'ito termo de juramento  
 dado aal Pilante que assim

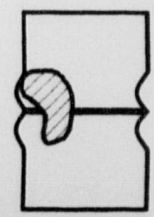


P. de Lorde

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



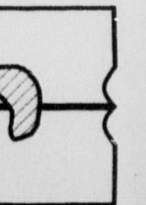


Sendo cada humo de dez  
 palmos cravado a qual tor  
 da foi medida na presen  
 ca de mim e de outros de  
 que sou fe e dehararao  
 que estava a pias, em termo  
 de separer com esta arbedi  
 cam requerida, e para dar  
 tar fassente termo em que  
 a signarao com o dito ju  
 z per ante mim Belippe  
 Jose do Pinos o seu escrivão  
 ga. Jose de Lima e Hornado  
 Vireu. Segundo a que assim  
 se iontinha e declarava e  
 hera outro sim com theudo  
 uncripto e deharado, em o  
 dito termo de londa que a  
 sim e deite mesmo modo  
 forma e maneira sea  
 cha inserto e transcripto  
 non Autty assim como di  
 to he, depois do que se se  
 guia o termo de Agulha  
 do theor forma e maneira se

seguinte. P. Hago  
 mesmo dia mes e anno no  
 requerimento de audiencia  
 retro de Charade determinou  
 o the juiz a osobredito Pilan  
 to Jose de Lima e Hornado  
 Vireu que apresentasse a  
 gulha com que se havia de  
 servir na Medicina de Pinar  
 cacao destes Campos do Ma  
 thor e pro quanto the sexta  
 va de lapa e em termo de offe  
 rar, e logo apresentando  
 o dito Pilante a Agulha de  
 Charade que elle se achava  
 bem servada e conpita, em  
 termo de se seguir todos os lu  
 mes e dias que forer  
 necessaria na presenca de  
 deus de. Dehararao. e pa  
 ra constar fassente termo  
 que a signarao perante  
 mim Belippe Jose do Pinos  
 o seu escrivão. Braga. Jose de Li  
 ma e Hornado Vireu. Segun



H. de Agulhas





Segundo, o que as  
 Condições, e de clarava, e he  
 ra outro sim com theus  
 encripto e de clarado em o  
 dito termo de a gutha que  
 assim ede de hermo modo  
 forma em a neira se a ha  
 inserto e transcripto nos Au  
 thors assim como o thes, de  
 pois do que se seguiu a  
 de de Mediana de tomar  
 caçam do thes forma  
 em a neira seguinte. A  
 nno do Nascimento de N<sup>ro</sup>  
 Senhor Jesus Christo de  
 mil oitocentos e quarenta e  
 sete dias do mez de Outubro  
 do dito anno neste Citio  
 do Campo do Author  
 a largura Mor Alexandre  
 Manoel da Cunha e Laura  
 onde foi vindo o Juiz Or  
 dinario e das Almariaes  
 Jose da Hora Braga, comigo  
 Cabellias aodiante nome

Auto deste  
 diao.

*[Decorative flourish]*

Nomeado, e sendo ahi pre  
 sente o Plante nomeado e ju  
 ramentado Jose de Lemos, Dou  
 ra do Vice Rey e Juizante da  
 Coroa de Althar Antonio  
 do, pelo referido Author  
 foi dito a este Juiz que fone  
 servido mandar prencipi  
 ar a Mediana de tomar ca  
 cam do thes Campo, seguin  
 do pelas demonstrações de cla  
 ridade nos seus titulos de Sa  
 maria junta de a neira que  
 ficava prehenhida a tria  
 de hum a Almaria comple  
 ta, prencipiando a dita Me  
 diana no lugar do Boquei  
 ras que devia os seus lan  
 pos por os seus tres fone hu  
 Chave onde se que ria a fin  
 canha de Maris para li  
 nal da de vira, o que sendo  
 visto e ouvido pelas ditas Juiz  
 logo de feris o juramento  
 dos Santos Evangelhos, a sal  
 vador da Liberdade e a



*[Decorative flourish]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



a Jose Correia de Almeida  
 Thome's praticos e inteligentes  
 tes para o servico de inter  
 nadores da devira do Lampun  
 doo Author de que dou fe,  
 edeterminou, ao referido  
 Oubante e fundante da lor  
 da que d'esse principis  
 a Medicina de Anarcas  
 principians esta no dito  
 lugar do Boqueiras, onde  
 se finou hum Marco de  
 pau de Ipe, por nao ha  
 ver pedra alguma nestes  
 Campos flavejados por on  
 a faves tendo des palmos  
 de comprimento ficando sem  
 fora da terra de que dou  
 fe, e que do lugar deste  
 Marco se segue a arte  
 d'icas requerida pelas  
 deviras constantes do titulo  
 e que porem demostreada  
 pelos informadores a depita  
 de expeliquando todos os

Todos os finas may not  
 vej que p'nao' sou correr  
 para bem assignallar  
 a servaria do Author,  
 e sentando o Pilanto art  
 g'ulha no lugar do Sobredi  
 do Marco a humo de oiten  
 ta grau Nordeste sine di  
 ras cento e setenta braças  
 a the a ponta do Norte do  
 Capas da devira onde da  
 principis huma vertente  
 que os informadores indica  
 rao servir de devira des  
 tes Campos nella parte  
 do sul, e seguindo por ella  
 avres no humo sine di  
 ras vinte braças a the a  
 ponta de Leste por os  
 Capas, e continuando nella  
 dita vertente a setenta e qu  
 atro grau Nordeste sine  
 di ras setenta e setenta e  
 cinco a the onde des a goa



Bares

170

20

675

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



Desagrad esta vertente em  
 hum banhado que vas deve  
 dindeser Campos pella par  
 te de leste, e seguin do por  
 te abais a humo de Nor  
 te e medirao quatro cen  
 ta braça, ao Nordeste quar  
 ta de Norte cento e oiten  
 ta, a guatorce grau e trin  
 ta minutos Nordeste mil  
 sette centas e vinte, ao Nor  
 te quarta meia ao Nordes  
 te duzentas e trinta, ao Nor  
 Noeste oito centas e cin  
 conta a the a estrada Ge  
 ral que vem do Pano de  
 Sao Lourenço, e continuan  
 do pella referida vertente  
 ou banhado a trinta e oito  
 grau Nordeste quinhen  
 ta e noventa, setenta e  
 doze grau Nordeste mil

400

180

1720

230

850

590

Mil cento e quince, des  
 te quarta meia ao Nordes  
 te mil trezentas e oiten  
 ta e oite a the onde este banha  
 do desagrad na hia Sagubij,  
 e seguin do por este a lina  
 a humo de quarenta e oite  
 grau e trinta minutos No  
 reeste tres mil quatro cen  
 tas e quarenta braça a the  
 onde desagrad de Arrois Va  
 cacahij grande, onde fin  
 dou a the deicas deste dia  
 e para constar fizo este  
 Auto que assignou o Ju  
 y Plantas e hui da the da  
 Corda, e o the e o Informa  
 radore, a saber o Informa  
 dor Francisco com o seu si  
 nal de luy por na o a labe  
 enuever, e com o seu si  
 nal assignou o Porteiro  
 doo perante mim e luy  
 ppe de do Pano e enuevi

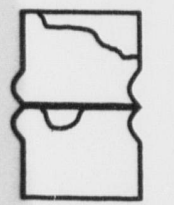


1115

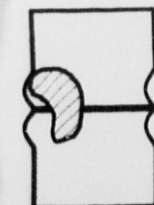
1388

3440

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





46v

Penrose e adiquei. Braga  
 fore de lenda. Doudado Vi  
 reia Balthazar Antunes Pin  
 to Alexandre Manoel da Lu  
 nha e Louca, fore Ferreira de  
 Almeida. de salvador da sil  
 va Francisco estava hum  
 Cruz de fore Ignacio estava  
 hum Cruz. o labellas de  
 lippa fore do Panoy. segun  
 do o que a sua Secretaria  
 declarava e hera outro in  
 conthendo encripto e declara  
 do enodito auto der Me  
 dicias e Dinarias que  
 se acha inserto e transcrip  
 to nos autos assim como di  
 to he depois do que ban se  
 via enostrava seguinte  
 o termo delo continuacao  
 der Medicias do theor for  
 na maneira seguinte  
 e no nove dias do mes de  
 nil oito cento e quince an

Os delouti  
nacao

27  
47



doze de Outubro de mil  
 oito cento e quince annos nes  
 se cite do lampo do the  
 thor e Barendo digo Campora  
 da Barendo do theor, man  
 dou o dito feij a o Pilante  
 e ajudante da loda que con  
 tinuarem nas Medicias do di  
 to Campora, e pagando o dito  
 feij a o lugar onde findou  
 a loda antecedente, e sen  
 tando o Pilante a o loda  
 seguinte a abaixo do referido  
 Arrois Vacacahy a luma  
 do sudoeste meo. Ceste  
 se mediras sey centos e oiten  
 to braz, do Oeste quarta  
 de Noroeste sey centos e do  
 re, Sul meo luma sette  
 centos e setenta, a o sudo  
 este a luma a o sudoeste  
 quatro e setenta e sette  
 e oag sudoeste sette centos

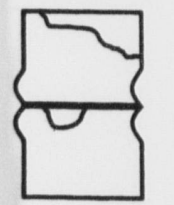
680

612

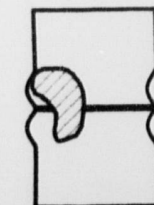
770

500

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



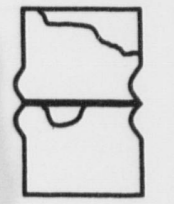


740 Sette centas e quarenta e  
 the onde des agoa do Arroio San  
 ta Barbara, e seguindo por  
 este a siza trinta e doze graus  
 684 sudueste e medirao sety cen  
 tas eoitenta e cinco. e guaren  
 ta eoitis graus sudueste mil  
 1170 cento e setenta; trinta graus  
 127 sudueste cento e vinte e sete  
 a the o Passo Geral deste A  
 roio; e continuando pela ma  
 beira a siza a oculto meio su  
 este e medirao quatro centas  
 485 eoitenta e cinco. Vinte e sete  
 graus sudueste mil e cem a  
 1100 the onde des agoa neste Arro  
 io hum banhado que os Infon  
 nadores dierao ser o da de  
 vira destes Campos; e seguin  
 do por the a siza a oculto  
 meio sueste e medirao qui  
 nenta e setenta braças  
 570 trinta e hum graus sueste  
 224 eoitenta e vinte e quatro; lhen

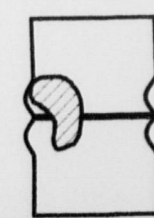


Setenta e sey graus suer  
 te sey centas e sety, sueste  
 610 quarta de Leste sey centas e  
 440 gos de Leste quatro centas e qu  
 arenta. trinta e hum graus  
 490 sueste quatro centas e noven  
 ta a the humy Arroio de  
 Salvo e grade en lypso lugar  
 des agoa hum banhado que  
 se vide os Campos de fora lina  
 de Chave; e seguindo por este  
 a siza a oculto quarta de  
 Leste e medirao quatro cen  
 tas e trinta braças digos e me  
 dirao quinhentas e trinta  
 530 braças. a oculto meio Leste  
 470 quatro centas e setenta a the  
 onde des agoa hum Canha  
 da que vem do Marso do  
 Rio; e seguindo por ella a si  
 na do Nordeste meio Leste  
 e medirao cento e sessenta,  
 e cinco a the onde da pnni  
 qus Canhada; e deste lugar

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL  
Original difficult to read





Lugar segundo pela  
 Contho direito ao Mar  
 do Piaõ a Nuno de Leste mais  
 Nordeste de medirao cento  
 vinte braças até o lugar do  
 dito Mar, onde desfim a  
 Medicao dos Campos do Author,  
 e para constar fass este ter  
 mo que a signarao o Juiz  
 Official, o Author e Infor  
 maçõs perante mim dehis  
 ppe fore do Passo a enre vi  
 e a signei. (Foga) - fore  
 de tempo do ourado Vizen  
 Bartharar Antonio Pinho  
 Alexandre Manoel da lu  
 nha e Moura, fore Correia de  
 Almeida, de salvador da Silva  
 Francisco estava humo Cruz  
 de fore Ignacio estava humo  
 Cruz. O Cabellao Felipe  
 fore do Passos segundo que  
 asin serontinha e de llama  
 chera outro sin contheudo  
 encripto e de larado em odito

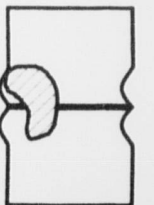
TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
 Wrong binding



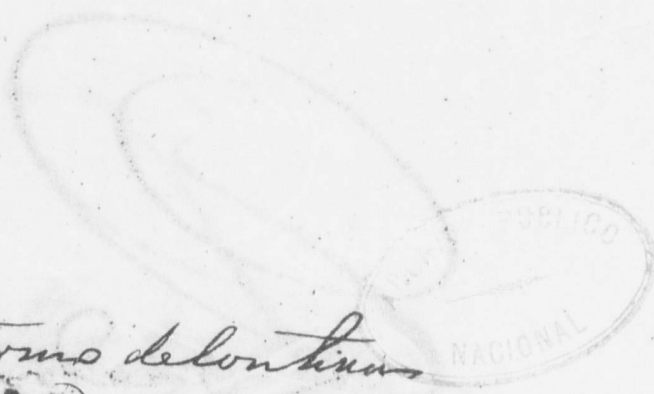
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read





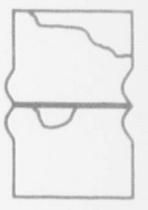
49



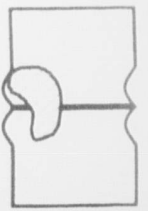
...modito termo delon tinu  
 asao den Medias que assim  
 se acha transcripto non Autho  
 assim como dito he, despois  
 do que se sequia o termo de  
 Ch. Bardeas do teor seguinte  
 maneira seguinte, e logo  
 no mesmo dia mes e anno  
 no termo retro declarado de  
 terminou o fuy aso planto  
 que declarado por modo claro  
 e intelligivel as dimensoes  
 e longuuras do Campo  
 do Autho, e logo declarou  
 o dito planto que tendo lido  
 e conferenciado pela de vis  
 e mencionada e por trada  
 pela Informadore por meio  
 das Bares, e Cygo o lido conthe  
 nda Levantou a planta e por  
 essa the alianca de Area  
 superficial vinte e hum 21.888/150  
 Contos oitocentos e oitenta e ois  
 to mil cento e noventa e ois  
 e quatro quadras que convertem  
 de aduana leguas quadradas

do de Paula  
varas.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

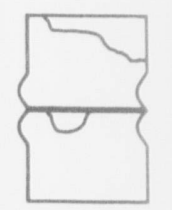




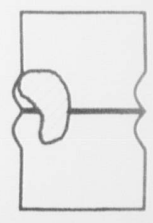
Quadrada emil no...  
 cantas e de h... e duq braca  
 quatro palmas tres prolegadas  
 nove d... e um ponto que  
 se confrontaõ estes Campos  
 pello Norte com o l...  
 he com o...  
 he com o...  
 que devida or Campos dos her  
 Coira do Galeão de Sargento  
 Mor. Jose Carneira Bastião  
 Santos, pello sul como banca  
 do que devida or Campos  
 de Jose Luis Chave, e do su  
 thor, e pello Oeste com o r  
 rois Santa Barbara, que  
 ni thor severa do Mapa que  
 protesta ajuntar, e mais  
 nao disse para constar  
 faze este termo que o l...  
 ali non conodito Plante  
 perante mim Philippe  
 Jose do Lang o...  
 go. Jose de Lemos Fournado  
 Nireni, segundo o que assim  
 se continha e declarada e he  
 ra outro sim contindo enri

contindo enri  
 pto, e declarada em odito ter  
 mo de Declaracao que se acha  
 inserta e transcripta no Au  
 tho assim como dito he de po  
 do qual bem se via em outra  
 sequencia a certidão com que  
 se preparava o...  
 para o dito sup. thor he da  
 forma e maneira seguinte  
 Certifico que estes Autos  
 contindo de certo folha, e lo  
 nente treze pagas data de  
 competente Cabildo de ois  
 do de Novembro de mil ois  
 centos e quarenta e seis  
 Philippe Jose do Lang, segun  
 do o que assim se continha,  
 e declarada e hera outro sim  
 contindo encripto e declara  
 do em dita certidão que se  
 acha inserta e transcripta  
 no Auto assim como dito  
 he, depois do que se via em  
 tal a Verba data de ois  
 do de thor forma e maneira

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





504

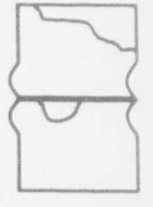
maneira seguinte, nua  
 ro dou mil trezentos e noventa  
 e tres. Pagou cento e trinta e seis  
 de mil. Mavido. Silva. Se  
 guido a que assim se continha  
 e declarava e hera outro sim  
 contendo encripto e declara  
 do encripta verbis dataria  
 do selho que se acha inserta  
 e transcripta nos Autoz, assim  
 como o ho he, de ptois do que  
 se requia a conclusao da  
 theor forma em maneira de  
 quinta. Ao vinte e dois  
 de dez de novembro de  
 mil oitocentos e quarenta e  
 seis Distrito de Lapa para  
 onde eu Caballero fui vin  
 do e sendo aty fazo este  
 Autoz concluso ao Juiz  
 Ordinario José da Hora Bra  
 ga, e para constar fazo es  
 te termo em Belizpe por  
 dos Panq ocreviy conthor  
 as fuy Braga. Segundo a que

Delba.

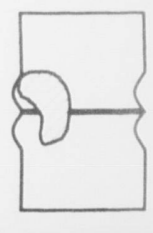
Segundo a que assim se continha  
 e declarava e hera outro  
 sim contendo encripto e declara  
 do emodito termo de conclusao  
 que se acha inserta e transcripta  
 nos Autoz assim como  
 o ho he de ptois do que se requia  
 a sentenca do theor forma  
 em maneira seguinte. Visto e  
 ter Autoz de Medias e de man  
 casas a que se procede a requie  
 rimento do Autoz Alizan  
 dre Manoel da Cunha e Souza  
 nos campos Contendo em seu  
 requerimento conthor das  
 partes confinantes, e por tan  
 to julgo adita Medias por  
 firme e Valiosa, emando se  
 cumprã e guarde como ne  
 ha reconthor e de senten  
 ca a parte querendo e pa  
 que o mesmo Autoz as lras  
 das Distrito de Lapa para vin  
 de e dou de novembro de mil  
 oitocentos e quarenta e seis

Sun.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

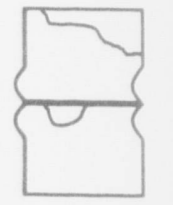




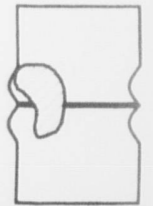
Parte da hora de agora segun  
 do o que assim se continha e se  
 declarava e herd outro sim conthe  
 nido encripto e declarado em  
 a dita minha sentença que  
 assim e de este mesmo modo  
 se acha transcrita no Au  
 tho de hoy do que se seguiu  
 Poterim de Data do teor e  
 forma seguinte: Aos vinte e  
 tres dia do mes de Novembro  
 do presente anno e guarece an  
 no neste Districto de Lapa  
 para pello Juiz Ordinario fore  
 da hora de agora se foram dados  
 estes Autos com a sua sen  
 tença supra e para constar  
 faço este termo em Caxupé  
 fore do Paro de Arequipa segun  
 do o que assim se continha  
 e declarava e herd outro sim  
 contheudo encripto e declara  
 do enodito termo de Data  
 que se acha inserto e trans  
 crito no Auto assim como  
 dito he. Hora por parte do

Parte da hora de agora segun  
 do o que assim se continha e se  
 declarava e herd outro sim conthe  
 nido encripto e declarado em  
 a dita minha sentença que  
 assim e de este mesmo modo  
 se acha transcrita no Au  
 tho de hoy do que se seguiu  
 Poterim de Data do teor e  
 forma seguinte: Aos vinte e  
 tres dia do mes de Novembro  
 do presente anno e guarece an  
 no neste Districto de Lapa  
 para pello Juiz Ordinario fore  
 da hora de agora se foram dados  
 estes Autos com a sua sen  
 tença supra e para constar  
 faço este termo em Caxupé  
 fore do Paro de Arequipa segun  
 do o que assim se continha  
 e declarava e herd outro sim  
 contheudo encripto e declara  
 do enodito termo de Data  
 que se acha inserto e trans  
 crito no Auto assim como  
 dito he. Hora por parte do

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





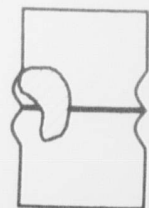
52v

Livro de Lixauro, ao vinte e  
 nove dia do mes de Setembro  
 do Anno do Nascimento do  
 Nosso Senhor Jesus Christo  
 de mil oitocentos e quarenta e  
 quatro pagou de quitas desta que  
 foi contada e de assignatura  
 da mesma e do selo quarenta e  
 quatro reis. em Philippe Jordão  
 Passo Caballero o Subtenente  
 de J. de Albornoz Braga.  
 De Lixauro em doze de Setembro  
 de mil oitocentos e quarenta e  
 quatro. Este que esta senten-  
 ca contém trinta e tres folhas  
 que pagão a taxa do selo  
 competente Rio Verde em  
 doze de Setembro de mil  
 oitocentos e quarenta e quatro  
 reis do Passo. Numero do  
 mil e setecentos e setenta e  
 seis. Pagou de quitas  
 do selo. Passos. Segundo  
 do que assim se continha  
 e de plasar de chera outro livro

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



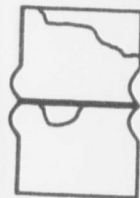


X  
53

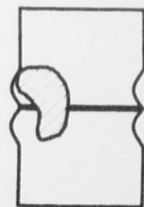
Livro com theudo encripto e de  
 lavado en carta sentença  
 do primeiro processo na for  
 na en maneira que dito fize  
 depois do que se via en outra  
 da seguinte a Antuacany  
 da forma seguinte. Mil *Aut.*  
 oitocentos e setenta e seis das  
 Simarias da Villa do Rio  
 Claro. Curia do Campo. Au  
 thor de Medicina e Honorario  
 de Mares e Sargento Mor  
 Alexandre Manoel da Lu  
 nha esouza Author. Jose  
 Luiz Chaves esua Mutter  
 feo. Anno do Nascimento  
 de Nosso Senhor Jesus Chris  
 to de mil e oitocentos e setenta  
 e seis, a oitocentos e setenta e seis  
 de Junho do dito anno nesta  
 Fazenda de Santa Barbara  
 Districto da Regencia da Ba  
 xoira termo da Villa do Rio  
 Claro, onde en la biblia se  
 achava, ahy por parte do



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



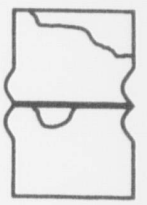
ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



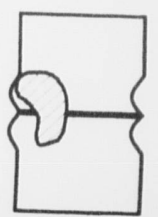


Por Author o Sargento  
 Mor Alexandre Manoel da  
 Cunha estoura me foi a preen-  
 tado hum seu requerimento de  
 Peticao e hum Provisorio em  
 pedida do Regio Tribunal  
 do Perenco de Passa, e  
 humas sentença de Meoica,  
 requerendo que se acesita  
 e Anticua para efeito  
 de se seguir o termo na dita  
 Peticao requerida, e por me  
 ser destrebuída fass esta  
 Antuaras e tudo he o que  
 aodia se segue, em An-  
 tonio Jore sobre de Campo  
 Cabellias Courvey, e a si-  
 gnei. e Antonio Jore sobre  
 de Campo, segundo o que  
 asim se con tinha e declara-  
 va e herd outro sim conthe-  
 udo encripto e declara-  
 va na dita Antuaras na  
 forma enaneira que ois

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



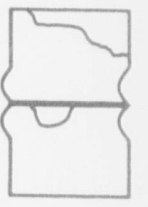


54

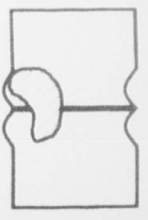
Pitoqia depois do  
 que seria legimie transcri  
 pto e declarado nos Autos  
 o termo da Audiencia elolu  
 cao de Marip o theor  
 forma modo e maneira de *Da aud. e*  
 quinte = A ordera nove di *Colocao de*  
 a dones de Junho de mil *Marip.*  
 Soito cento e dezesete annos  
 nesta fazenda denominada  
 Santa Barbara termo da Si  
 nha do Rio Paro, de que  
 he senhor o senhor  
 Mor Alexandre Mano  
 el Dalunha e Souza, enolu  
 gar do marip que devida  
 os Campos dones me, com o  
 de Jose Luiz Chave, em au  
 diencia que fazenda estava  
 ofuy da Sismaria Thomaz  
 Antonio de Almeida e  
 hij por Claudius Manoel  
 Dalunha e Souza como Pro  
 curador do dito Author e San



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



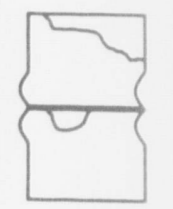


O Autor os Sargentos Mor  
 Alexandre Manoel da Lu  
 nha e Souza, foi requerido  
 a dito Juiz que alurava ali  
 fadao feita a Junta de  
 tal por si e por seu marido  
 Jose Luiz Chave, para e fei  
 to de se levantar hum Mar  
 co de Pedra no lugar onde  
 se achava hum de pau que  
 devida a terras do Autor  
 e a dito Chave, na forma  
 da Peticao que se apresentava  
 e no cumprimento da Provi  
 zas expedida do Collegio Tri  
 bunal do Serenbargo do  
 Passo em data de 17 de Junho  
 de 1790 e de 10 de Agosto  
 de 1791, e de 09 de Junho  
 de 1792, visto e ouvido pe  
 lo dito Juiz, e vista dos docu  
 mentos apresentados pelo  
 dito Procurador do Autor  
 e de novo apregoar aos ditos

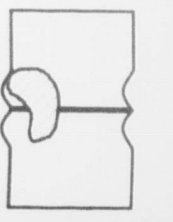
O Juiz Cidado pelo  
 Juiz Limpas da Silva que  
 o dito Juiz nomeou para ser  
 vir de Porteiro deste auto,  
 a que sendo por elle captis  
 feito como se preceus, do es  
 tilho compareo Salvador  
 Correia, e de seu filho do di  
 to Chave, e da dita Junta  
 e que por elle vinha compa  
 recer neste lugar, e que  
 ao ver nos seus officios  
 duvida alguma, em se achar  
 e a Marco de pau, e huan  
 tares de Pedra, nos mes  
 mo lugar, e que ali hera a devira  
 do campo do dito Luiz Luiz  
 com o do Autor dito Sargen  
 to Mor Alexandre Manoel  
 da Lunka e Souza, o que tao  
 bem foi reconhecido pelo  
 Continuas que se achavao  
 presentes e abaixo o signa



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





Mares.

A Signada e logo pella  
 oitavo foi para do do a Van  
 car por Mares de praia, e no  
 mesmo lugar levantar hum  
 Mares de Pedra com lin  
 co palmas de comprimento  
 e douz meias fora da terra  
 com duas faixas, e com duas  
 passos de largura, e hum  
 de grosura do que em labe  
 thia douz qe, e declarou  
 o Pilante Joao Jose da La  
 nara que presente se acha  
 va que ficava a facia  
 nenor a Nuno de oitenta  
 graus Nordeste, e que hera  
 este o mesmo Nuno por on  
 del setinha passos a rthez  
 dias constante de lentre  
 ca que o Autho apresen  
 tava, e para de tudo constar  
 nando os dits Juiz faren  
 este termo de requerimento

requerimento da  
 audiencia e lhoracao de  
 Mares enque a sig non  
 com o Procurador do Autor  
 e o Pilante e ajudante da  
 Corda e Porteira, e parte e lhu  
 timunhas presentes peran  
 se nino Antonio Jose da  
 ra de lampus Sabithias que  
 Joazeiro conferido de a cura  
 vi, e a signei. O Bemavent.  
 Claudino Manoel da lu  
 nha e loura. Joao Jose da  
 Lanara, de Salvador comia  
 estava humo luy entre on  
 ne do logomome. O lthoran  
 Antonio Pinto. Joze Bernand  
 Cardoso. Salvador Guineira  
 da Silva, de linao da Silva  
 estava humo luy entre  
 onore do logomome. Segun  
 do o que ali se lveo tinha  
 e declarava e hera outro lhu



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



P. an  
Proc.

Sim conthendo enri  
 pto e declarado em dito termo  
 de requerimento da Audiencia  
 e dohoracao de Maria  
 na forma que vto fica, de  
 pois do que se via seguir  
 a procuracao do Author  
 que he do theor forma modo  
 e maneira seguinte = e Ali  
 xandre Mansel da lancha  
 estoura Sargento Mor Vefor  
 nado do Regimento de  
 Artilharia da Vila do Briz  
 Pardo por sua Magestade  
 que sea Guard e he de se  
 tra. (P. da presente minha  
 procuracao por mim feita  
 e assignada constituo por  
 meu Procurador a meu filho  
 Claudius Mansel da lancha  
 estoura para que em meu  
 nome como se o presente  
 fosse paria em Juizo e fora  
 de se procurar e requerer

De requerer alegar de  
 fender em todas as  
 Direito e Justica em todas  
 as minhas Causa de man  
 da Causa alrimpy, especial  
 Juiz sobre a remessa  
 da Procuracao expedida  
 pela Tribunaal do Brasil  
 bargo do Pano relativo ao  
 Campo que ponho do an  
 tro lado do Pano de Sao Lou  
 renco, para cujo fim he  
 concedo o poder em direi  
 to necessario, a signando  
 todo o termo e Author pro  
 cto que houveres por fir  
 me, este para a minha  
 Penoa reserve a nova Ci  
 tarao. Frequencia da lancha  
 eira de reseta de Junho de  
 mil oitocentos e de reseta  
 Alexandre Mansel da lancha  
 estoura segundo que  
 assim se continha e declara



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNACAO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

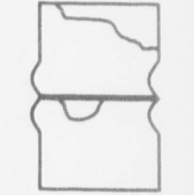


Declarava e hera outro sim  
 contheudo encripto e declara  
 do em adita Promocao da  
 Author na forma que o dito  
 officio, depois do que se via  
 o reconhecimento da mes  
 ma que he do theor sequin  
 te. Leon heus verdadeira  
 abstrah e assignatura supra  
 sea do proprio assignado  
 do que do dize, e sequencia  
 da laxeira de reseta de Jus  
 nho de mil oitocentos e dize  
 setenta e sete de verdadeira  
 va assignal publico, e para  
 e Antonio Forebarg de lam  
 po, segundo o que a sim  
 se continha em odito reco  
 nhecimento, e se via ter a mes  
 ma Promocao pago atai  
 ra do selho na forma sequin  
 te Numero mil quinhentos  
 e chuz. pagou quarenta reis  
 de selho. Santana. Campa

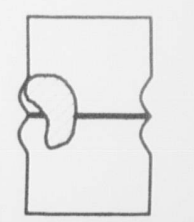
Campa. depois  
 do que se via sequin  
 te no Author a serba e  
 pagamento do selho na for  
 ma seguinte. Este fisco que  
 esta Author pago do selho  
 de seis e sig folha. Pertra  
 ta pleito de laxeira termo  
 da Vila do Rio Largo ving  
 te e seis de Agosto de mil  
 oitocentos e dize setenta e  
 seis. Forebarg de lam po  
 Numero mil quinhentos e  
 dize. Pagou setenta reis de  
 selho. Santana. Campa  
 Segundo o que assim se conti  
 nha e declarava e hera outro  
 sim contheudo encripto e decla  
 rado em adita serba e paga  
 mento do selho na forma que  
 o dito officio, depois do que se  
 via em oitavo transcripto  
 no Author o termo de lonhu  
 ra em data de vinte e oito

N. do selho

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





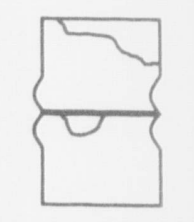
Sur.<sup>ca</sup>

Levente de vito de  
 gorto de mil oitocentos e setenta e sete  
 e que me foram os Au-  
 tho feitos concluidos, os quais  
 tendo por mim visto e exami-  
 nada nelles proferi a mi-  
 nha Definitiva Sentencia  
 na forma, em maneira seguinte  
 Se - Juizo por sentença a lo-  
 horaria de Marco de Pedro  
 em lugar do de pava nanterraz  
 Medida do Author Mixan-  
 onel Mausch da lancha, em  
 consequencia da Regia Pro-  
 vizam do Desembargo do  
 Paço, e de sentença a par-  
 te querendo, e pague as  
 Cuitas. Luis Pardo vinte e  
 tres de Novembro de mil  
 oitocentos e setenta e sete. Thomas  
 e Antonio de Betencourt. segun-  
 do o que assim se continha e de  
 clarada e herdada e con-  
 tendo encripto e declarado em

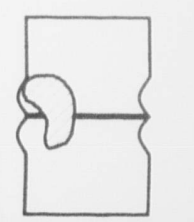
na dita minha Defini-  
 tiva Sentença que assim e de  
 se nesse modo se achá trans-  
 cripta no Autho, de proce-  
 do que se seguiu termo de  
 sua publicacão e do the-  
 or seguinte. No vinte e hui  
 dia do mes de Novembro de  
 mil oitocentos e setenta e sete  
 nesta Vila do Rio Pardo em  
 Carga de morada do Juiz dos Sins  
 Maria Thome Antonio de Be-  
 tencourt. onde eu habito e  
 vivo, e sendo ahi por elle Juiz  
 e me foram da dita partes Autho  
 com sua Sentença retro que  
 a havia por publicada em não  
 de mim curiosa, do que para  
 constar fixe este termo, em An-  
 tonio foreiro de lancha por o que  
 vi, segundo que assim se con-  
 tinha em oitocentos e setenta e sete  
 na forma que dito fixe. Hora  
 por parte do Author me foi pe-  
 dido e requerido que mandasse dar



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read





59v

Por seu reverendo proprio  
 Autor a sua sentença para  
 com esta em forma de lha tra-  
 tar o seu Direito e Justiça  
 aquil com effeito e medes, e pas-  
 son extra hize e he a presente  
 pello seu theor seguinte ato do  
 or senhor Ministro de Justi-  
 ca e as suas Pessoas della a quem  
 o conhecimento pertencer e tocan  
 alumpiraõ e guardad e fazaõ  
 munto intirramente cumprir  
 e guardar a lha e dar a neira  
 que nella se contem e declara  
 Dada e passada nesta Villa  
 de Nova senhora do Rioza  
 no do lha Paroç sob meu  
 signal e selho que serve  
 neste meu Juizo que he la  
 the seu selho encanada a  
 or dou dia doze de Perem  
 do d'ant' cento e tres e tres  
 e de annos, Pagan de fei-  
 tis desta a parte que apre-  
 vio o que for contado, e de a

Contado, e de a signatus  
 ra nada, e ao selho que se conta  
 no seu Antonio Soares  
 de Lampira e de a ao seu

Antonio Soares



N. S. P. L. ca

Antonio Soares

N.º 162.   
 P.º 98.º r.º de selho. Paroç 2 de Perem de  
 Paroç 1817.

Antonio Soares de Lampira

60 X

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

PÁGINA(S) SEQUINTE(S) EM BRANCO



Junto aos mais papéis Hoja  
Vista o Procurador da Coroa Rio  
de Janeiro 14 de Março de 1822.

J. Miranda

Cunha

J. Miranda

Passe Carta Rio de Janeiro 28  
de Março de 1822.

Mons. Misasdon

J. Miranda  
NACIONAL

Fiat justitia.  
Botelho

De Sr. Alexandre Manoel  
da Cunha e Souza, que havendo se  
querido a Sua Magestade Carta de  
Confirmação de Quitania  
me foi concedida de 3 leguas  
terça de comprimento, e huma de  
largura; foi o Sr. Manoel Augusto  
de Souza Determinar p. d. de  
da Moura do Desembargo de  
de 10 de Setembro de 1818,  
que Sup. satisfizesse a Res-  
posta Fiscal do Procurador  
da Coroa, e tendo devida a jun-  
tar a carta original de Quita-  
nia, e que Sup. cumpria  
com o Docum. junto ao teor  
original da Carta; e tamb.

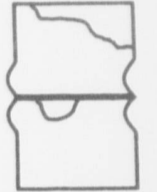
Satisfite

PB

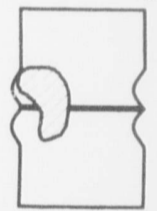
Ouro Procurador  
de Minas Gerais

Sal. A. M. Sedigne. Man-  
dar juntar esta aos mais papéis  
afim de ser deferido como é

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO











63V

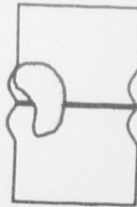
Rua João de Deus

1808 - Rio Janeiro

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





Dom João de Castro, Conde de Laxo, Grande do Conselho de Sua Ma-  
gestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão  
General do Mar, e Terra do Estado do Brasil. W. Não saber a os que  
sua minha Carta de Sesmaria viram, que attendendo a representar  
me Ezequias da Silva Monteiro, Alferes do Vidonanca, amora  
dor na Freguesia da Laxo, Fronteira do Rio Sardo, Coprimen-  
te do Sul, que elle era Senhor, e possuidor de hum Campo de crias,  
do ourto do do parte do São Lourenço, não namargem do Rio  
cudy, que era o que o dividia pela parte do Norte; pelo Sul com  
Vitorino da Livreira, fazendo a divisa hum Campo de matto, sito  
na Coxilha de onde nascias vertentes para o Arroyo de Santa Bar-  
bara; pelo Sone com o Capitão João Ferreira da Silva Santos, por  
hum vertente, que nascia immediata a cara do Vitorino da Li-  
veira; e pelo Sone, como o Arroyo de Santa Barbara, no qual cam-  
po se com pretendia ser lagoa de comprimento, e huma de largo, e  
vendido o Supplicante por lei ultima heranca de seu fallecido  
João Ezequias Coimbra Cabral, e por que o possuidor da dora para  
tres annos, em pouca pacifica, e inalteravel, e não tinha Sesmaria  
Legal do tal terreno, e por tanto por isto ordenado com documen-  
to de Magedia de mandado para a contemplada Sesmaria, na for-  
ma do artilo; e visto o seu requerimento, e o que informou a Cam-  
ra sobre a existencia, e confrontações, ai quaes o Tenente Ge-  
neral, e Governador daquelle Continente declarou na sua In-  
formação, deverem preferir as expressadas no dito Reque-  
rimento, e não ter duvida a o referido Governador da Real  
Caxenda do mesmo Continente. Hay por bem dar de Sesma-  
ria em Nome da sua Magestade, em virtude da Ordem da  
mesma Senhora de quinze de Junho do mil seiscientos e onze,  
a o dito Alferes Ezequias da Silva Monteiro, o Campo com  
a existencia, e confrontações mencionadas na dita Informação  
da dita Camara, na parte a cima da lavada, sem prejuizo  
de terceiro, ou do direito que alguma pessoa tenha a elle, com  
de claracao que o cultivava, e mandada confirmar a minha  
Carta pela referida Senhora dentro de doze annos, e não o fa-  
zendo, elle denegara mai tempo, e antes de tomar posse d'elle  
o fara medir, e demarcar judicialmente, dando para este effei-  
to notificação as pessoas, com quem confrontar, e esta obriga-  
do a concordar os Tapinducty, e Carobas, que se acham nesta  
data, deixando de o certar para ouzo algum viz. que não se  
ja da construcção das Naus da mencionada Senhora, e acui-  
das na planicao de ditas Naus, e naquelle meos lugares

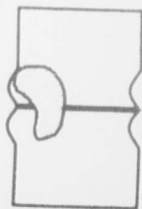
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA



Damaged text.  
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read









65v

Pertence esta sumaria ao foyto de Manuel da Cunha e Silva  
do q' fez venda do campo q' della consta daq' venda legada  
e escritura publica e por ser crono. p'p'rio este p'ormim feito assignado  
e em presenca das testemunhas abaixo assignadas Greg. da Serrana  
31 de Marco de 1799

Antonio Joaquim Ribeiro

N.º 2392

q' do d' do selo  
Manuel da Cunha e Silva

Manuel da Cunha e Silva  
Beltrão Carneiro da Silva  
Manuel da Cunha e Silva

N.º 9

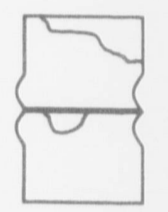
1520

P.º Mil quinhentos e vinte e cinco de julho  
que mais avia; Rio de Janeiro  
de 1822

Manuel da Cunha e Silva

AR

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

